



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

EDITAL Nº 62/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026
PROCESSO Nº 79/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: ABERTO
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil, devidamente cadastrada no CREA, incluindo profissional habilitado, para execução de reforma e adequação de prédio escolar EMEF Dr. Augusto Vieira, sito à Avenida Edne José Piffer, 1000 – Jd Centenário – CEP 14711-581, neste Município.

ANEXOS:

- Anexo I** - Proposta de Preços;
- Anexo II** - Declarações Unificadas;
- Anexo III** - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo IV** - Dados para Assinatura do Termo Contratual;
- Anexo V** – Minuta do Contrato;
- Anexo VI** - Termo de Ciência e de Notificação;
- Anexo VII** - Memorial Descritivo;
- Anexo VIII** - Projeto Básico;
- Anexo IX** - Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro;
- Anexo X** - Quadro de Composição do B.D.I.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES:

16/09/2026 às 12h00	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS www.novobbmnet.com.br
01/10/2026 às 12h59	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS www.novobbmnet.com.br
01/10/2026 às 13h00	ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS www.novobbmnet.com.br
01/10/2026 às 13h30	INÍCIO DA ETAPA DE LANCES www.novobbmnet.com.br

LOCAL DOS EVENTOS SUPRA: www.novobbmnet.com.br “Acesso Identificado no link – licitações públicas”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

PREÂMBULO

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 16.570/2024; da Lei Complementar Federal 123/06 e alterações posteriores, no que couber; demais normas pertinentes; e, subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito, e, em conformidade com o despacho exarado pelo Sr. Prefeito Municipal de Bebedouro nos autos do processo em epígrafe está aberto a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, para atendimento ao OBJETO supra, cujo critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária nº **02753* 4.4.90.51. 12 365 2002 2012**, com **recurso vinculados ao art. 212-A – CF/88 - FUNDEB**, suplementada se necessário for. (*número da Despesa).

O valor estimado para a **prestação de serviços** deste certame é de **R\$ 174.632,34 (Cento e setenta e quatro mil, seiscentos e trinta e dois reais e trinta e quatro centavos)**, decorrentes das quantidades previstas no Anexo IX – Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro e valores-referência conseguidos mediante pesquisas realizadas pela unidade requisitante.

Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

DA VISITA PRÉVIA

A empresa **deverá** indicar representante, devidamente credenciado, para apresentar-se no local de execução dos serviços, para realização de visita técnica, antes da apresentação da proposta, com o objetivo de verificar e cientificar-se das condições no qual serão realizados os serviços, para elaboração de sua proposta de preço.

As visitas poderão ser agendadas através dos telefones (17) 3344 6100 ramais 220 ou 221, de segunda a sexta-feira, das 08h às 15h00 ou através dos e-mails: raphaelsanches@semeb.bebedouro.sp.gov.br

É IMPRESCINDÍVEL a visita ao local de execução dos serviços por parte dos interessados.

Todas as condições locais deverão ser adequadamente observadas, devendo ainda, serem pesquisados e levantados todos os elementos que possam ter influência no desenvolvimento dos trabalhos, de modo que **não serão atendidas solicitações durante a execução dos serviços sob o argumento de falta de conhecimento das condições de trabalho ou de dados deste projeto**.

A visita será realizada somente até o dia anterior ao do início da sessão pública, não se estendendo este prazo.

É vedada a realização de visita técnica por um mesmo representante para diferentes licitantes.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em engenharia civil, devidamente cadastrada no CREA, incluindo profissional habilitado, para execução de reforma e adequação de prédio escolar EMEF Dr. Augusto Vieira, sito à Avenida Edne José Piffer, 1000 – Jd Centenário – CEP 14711-581, neste Município**, conforme especificações técnicas do **Anexo VII - Memorial Descritivo** deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade compatível com o objeto licitado que preencherem as condições constantes deste Edital e sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias.

2.2. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.3. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar da Concorrência, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, <https://novobbmnet.com.br/>, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

2.4. A participação na Concorrência está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no Edital.

2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.8. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do Decreto Municipal 16.570/2024.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

2.9. Não poderão participar nesta licitação as empresas:

2.9.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.9.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.9.3 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, em atendimento § 4º, art. 91 da lei federal 14.133/2021 e com vistas à comprovação da idoneidade da licitante.

2.9.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.9.5. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.9.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.10. O impedimento de que trata o item 2.9.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.9.1 e 2.9.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.13. O disposto nos itens 2.9.1 e 2.9.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3. DO PROCEDIMENTO

3.1. A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal, denominado “Agente de Contratação”, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema da Concorrência Eletrônica.

3.3. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

3.4. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>.

3.5. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento disponíveis da Bolsa Brasileira de Mercadorias no site <https://novobbmnet.com.br/>, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília).

3.6. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio <https://novobbmnet.com.br/>, opção “Entrar”, opção “Sala de Disputa”.

3.7. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação no preâmbulo deste edital.

3.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.9. Caso haja desconexão com o Agente de Contratação no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

3.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Concorrência será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, no qual será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

3.11. Caso exista a necessidade de ser suspenso a Concorrência, o Agente de Contratação designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

3.12. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “<https://novobbmnet.com.br/>”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

4. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. A partir do horário de encerramento de recebimento das propostas previsto no Edital e no sistema, o Agente de Contratação avaliará sua aceitabilidade, observado os seguintes procedimentos:

4.1.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada.

4.1.2. Para cadastramento da proposta no sítio da Concorrência Eletrônica, o licitante deverá constar o **VALOR GLOBAL** para início dos lances, em campo próprio, sem identificar-se, sob a pena de desclassificação da proposta.

4.1.3. O valor total que porventura encerrar na disputa com mais de duas casas decimais, terão que ser ajustados para tal, não ultrapassando o valor final arrematado.

4.1.4. O prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.1.5. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), frete e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

4.1.6. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor e que:

4.1.6.1. Estejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;

4.1.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou manifestadamente inexequíveis, por decisão do Agente de Contratação;

4.1.7. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

4.1.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.1.9. Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

4.1.10.- As empresas proponentes deverão **obrigatoriamente** apresentar seu Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro conforme Anexo IX e seu Quadro de Composição do B.D.I. conforme Anexo X, preferencialmente em **formato PDF**, todos, **SEM IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE** na forma prevista pelo sistema eletrônico, anexando tais documentos no campo "**FICHA TÉCNICA**" ou anexá-los por meio do arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

4.1.10.1.- Será **DECLASSIFICADA** a proponente que apresentar os documentos citados no item 4.1.10, com identificação do licitante através da razão social, endereço, telefone ou qualquer outra informação da empresa.

4.1.10.2.- Será **DECLASSIFICADA** a proponente que não apresentar os documentos citados no item 4.1.10.

4.1.11. A empresa licitante vencedora na fase de lances deverá **obrigatoriamente** apresentar a **Proposta Readequada** nos moldes do **Anexo I - Proposta de Preços**, na forma prevista pelo sistema eletrônico BBMNET, devendo o documento ser anexado através do botão **"Anexar Documento de Proposta Final"** presente na plataforma.

5. DA ETAPA DE FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1. A partir do horário previsto no Edital para início da sessão pública da Concorrência Eletrônica, será iniciada a etapa de lances.

5.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.3. O intervalo mínimo entre cada lance será preferencialmente de 0,5% (meio por cento), incidindo sobre o valor do menor lance ofertado.

5.4. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

5.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.6. Fica a critério do agente de contratação a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

5.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

5.8. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

5.9. Será adotado para o envio de lances na Concorrência Eletrônica o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.11. **A etapa de lances da sessão pública será encerrada por prorrogação automática (disputa aberta)**, ou seja, se um participante oferecer lances nos minutos



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

finais (2'), o sistema prorrogará automaticamente o fechamento por mais alguns minutos (2'), informando o "Dou-lhe uma". Se ninguém der outro lance, o sistema informa "Dou-lhe duas", em seguida a negociação é fechada. Entretanto, se algum licitante der um lance após o "Dou-lhe uma" ou "Dou-lhe duas", o sistema é novamente reiniciado, assim como sua contagem. A etapa de lance só é encerrada quando ninguém mais oferecer lances nos minutos finais.

5.12. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo agente de contratação acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.13. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Agente de Contratação poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.14. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.15. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/2014, serão observados os seguintes procedimentos:

5.15.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertado por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual igual ou até 10% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

5.15.1.1. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação da Concorrência Eletrônica para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta.

5.15.1.2. No caso de empate de propostas apresentadas por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 5.15.1., o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a". Serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.15.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 5.15.1., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

5.16. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

5.17. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.15. e 5.15.2. deste Edital, o Agente de Contratação poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

5.18. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

5.19. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.20. Considerando a disponibilidade do sistema de Concorrência Eletrônica, poderá ser iniciada a disputa de lances de mais de um item/lote, simultaneamente, para agilidade na condução do processo, a critério do Agente de Contratação.

5.21. Ao final da Etapa de Lances a empresa proponente vencedora deverá **obrigatoriamente** apresentar seu Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Quadro de Composição do B.D.I. **READEQUADOS**, preferencialmente em formato **PDF**, após a solicitação do sistema BBMNET, todos, **SEM IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE** na forma prevista pelo sistema eletrônico, anexando tais documentos no campo "**FICHA TÉCNICA**" ou anexá-los por meio do arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

5.21.1 – A empresa proponente vencedora, cujo valor final proposto fique inferior a **75% do Valor Orçado pela Administração**, deverá apresentar, **obrigatoriamente**, uma **Planilha de Custo Analítica** e, se julgar necessário, **documentos e informações que justifiquem o valor ofertado, SEM IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**, para a devida comprovação da **exequibilidade** do serviço licitado, na forma descrita no item 5.21.

5.22. O prazo para anexação dos documentos citados no item anterior será de **01 (uma) hora**, contado da solicitação do sistema da BBMnet, podendo ser prorrogado por igual período, por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação.

5.22.1. Quando houver mais de um item/lote no certame, as participantes poderão anexar os documentos citados ao final da fase de lances, ou se necessário, quando houver expressa manifestação do Agente de Contratação.

5.23.- Será **DESCCLASSIFICADA** a proponente que apresentar os documentos citados no item 5.21, com identificação do licitante através da razão social, endereço, telefone ou qualquer outra informação da empresa.

5.24.- Será **DESCCLASSIFICADA** a proponente que não apresentar os documentos citados no item 5.21.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na análise da Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro e do Quadro de Composição do B.D.I. apresentadas, o Agente de Contratação e a Equipe de apoio diligenciará os respectivos documentos, à Secretaria Municipal de Educação, para que o Gerente de Divisão de Obras e Manutenção, ateste a compatibilidade da documentação apresentada com o objeto licitado e sua veracidade.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR VALOR GLOBAL**, observado os prazos para execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

6.1.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pela autoridade competente.

6.1.2. Havendo recurso, o Agente de Contratação apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

6.1.3. Após a habilitação, poderá a licitante ser inabilitada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

6.1.4. Os documentos originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados à **Prefeitura Municipal de Bebedouro**, localizada na Praça José Stamato Sobrinho, 45 - Centro - Bebedouro/SP - CEP: 14.701-900, aos cuidados do Departamento de Licitações, em até 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do Agente de Contratação.

6.1.4.1. **Estarão dispensadas de encaminhamento** nos moldes do item 6.1.4 a documentação passível de verificação de autenticidade por meio eletrônico e declarações assinadas digitalmente.

6.1.4.2. Caso a entrega seja feita pelos Correios, fica a licitante obrigada a informar, via e-mail: licitacao@bebedouro.sp.gov.br, o código de rastreio, dentro do prazo estabelecido no item 6.1.4.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA READEQUADA

7.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema (<https://novobbmnet.com.br/>), os documentos de habilitação em conformidade com o item 8 deste Edital.

7.1.1. O prazo para anexação dos **Documentos de Habilitação** será de **01 (uma) hora**, contado da solicitação do sistema da BBMnet, podendo ser prorrogado por igual período, por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação.

7.1.1.1. O prazo para anexação da **Proposta Readequada** será de **01 (uma) hora**, contado da solicitação do sistema da BBMnet, nos termos do item 4.1.10. do edital, podendo ser prorrogado por igual período, por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação.

7.1.2. Quando houver mais de um item/lote no certame, as participantes poderão anexar os documentos de habilitação ao final da fase de lances, ou se necessário, quando houver expressa manifestação do Agente de Contratação.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

7.2. Os documentos que compõem a habilitação do licitante MELHOR CLASSIFICADO serão disponibilizados aos interessados imediatamente após o encerramento da Sessão de Lances.

7.3. O não cumprimento das condições de habilitação, dentro dos prazos estabelecidos, acarretará na inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Agente de Contratação convocar a licitante remanescente.

7.4. Verificado a conformidade dos documentos apresentados o licitante será declarado VENCEDOR.

7.5. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

7.6. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.

7.7. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.8. Os documentos emitidos via INTERNET, serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade aferida pelo Agente de Contratação ou Equipe de Apoio, através dos endereços eletrônicos dos órgãos emissores.

7.8.1. Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.

7.9. Não será aceito nenhuma forma de protocolo de documentação em substituição aos documentos de habilitação solicitados no presente edital e seus anexos.

7.9.1. O Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.9.3. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)**, mantidos pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

b) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) **Relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo** (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>)



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**).

8.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos (**CND**) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (**CPEND**), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União **inclusive** créditos tributários relativos às **contribuições sociais** previstas nas alíneas 'a'



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

8.2.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

8.2.5. Prova de regularidade Estadual - **Certidão Negativa de Débitos - ou Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa**, emitido pela Secretaria da Fazenda ou Procuradoria Geral do Estado sede da licitante, ou Declaração de Isenção devidamente assinada pelo representante legal do licitante, no caso de empresas cuja finalidade é **exclusivamente** a prestação de serviços.

8.2.6. Prova de regularidade Municipal – **Certidão Negativa de Tributos Mobiliários - ou Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa referente aos Tributos Mobiliários** do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei.

8.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa expedida pela Justiça do Trabalho.

8.3. Das considerações para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

8.3.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

8.3.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.3.1.2. Havendo alguma restrição da comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual, com data não superior a **90 (noventa) dias** da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

8.4.1.1. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

8.4.2. Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

8.4.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício social referentes ao período de existência da sociedade.

8.4.3. A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:

8.4.3.1. No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, publicados no Diário Oficial do Estado/Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa;

8.4.3.2. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstração de resultado de exercício e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial da sede da licitante ou, em outro órgão equivalente, dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**;

8.4.3.3. Para fins do subitem anterior, as empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) estas deverão apresentar as demonstrações digitais e a comprovação da entrega dos arquivos digitais perante a Receita Federal, sendo que os documentos devem ser extraídos do livro digital e conter o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital, o Termo de Autenticação na Junta Comercial, todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA), dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**.

8.4.4. O balanço patrimonial e as demonstrações de exercício social deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

8.4.5. O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do balanço patrimonial dos **2 (dois) últimos exercícios sociais** ou do balanço patrimonial referente ao **período de existência da sociedade (licitante enquadrado na condição prevista no item 8.4.2.1)**, atestando a boa situação financeira:

- Índices de Liquidez Geral (**LG**), Liquidez Corrente (**LC**) e Solvência Geral (**SG**), sendo **iguais ou superiores a 1 (um)**;

8.4.5.1. O atendimento dos índices econômicos previstos neste tópico deverá ser atestado mediante **assinatura no próprio termo de profissional habilitado da área contábil** ou uma **declaração assinada por profissional habilitado da área contábil**, apresentada pelo licitante, nos termos do artigo 69, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4.6. Comprovação de **Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento)** do montante estimado do processo licitatório.

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

8.5.1. Qualificação Técnica Operacional – A empresa licitante deverá apresentar, por intermédio de atestado comprobatório, em seu nome, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente (CREA ou CAU), comprovação de capacidade técnico-operacional no(s) item(ns) de maior relevância:

- Execução de REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 80X80 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M².

8.5.2. Qualificação Técnica Profissional – A empresa licitante deverá comprovar que possui, na data de entrega da documentação, profissional na modalidade de Engenheiro Civil, detentor de atestado ou certidão lavrado por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido obrigatoriamente pelos contratantes titulares dos serviços, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida(s) pela entidade profissional competente (CREA) ou na modalidade Arquiteto(a) e Urbanista, detentor(es) de Certidão(ões) de Acervo Técnico e Registro de Responsabilidade Técnica expedidos pelo Sistema de Informação e Comunicação do CAU (SICCAU), que comprove(m) que executou(ram) ou participou(ram) de execução de serviços de engenharia, que correspondam às parcelas de maior relevância do objeto licitado:

- REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 80X80 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M².

8.5.2.1. A comprovação de vínculo profissional pode dar-se mediante contrato social (desde que o profissional faça parte do quadro da empresa), registro na carteira profissional, ficha de empregado, Certidão de Registro de Pessoa Jurídica (emitida pelo CREA ou CAU, com indicação do responsável técnico e com data de validade em vigor) ou contrato de trabalho (com firma reconhecida em Cartório).

8.5.2.2. Não é necessário que os vários serviços façam parte de um único atestado, podendo cada qualificação estar demonstrada separadamente.

8.5.3. Certidão de Registro de **Pessoa Jurídica**, dentro de seu prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

8.5.4. A licitante deverá comprovar o **Registro de pelo menos 1 (um) Responsável Técnico por sua empresa**: no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) apto a exercer as atribuições relacionadas no artigo 7º da Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), apto a exercer as atribuições relacionadas no artigo 2º da Resolução CAU/BR nº 21, de 5 de abril de 2012 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na análise do(s) documento(s) apresentado(s) pelo concorrente vencedor, constantes do **item 8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, o Agente de Contratação e a Equipe de apoio diligenciará os respectivos documentos, à Secretaria Municipal de



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

Educação, para que seu Gerente de Divisão de Obras e Manutenção, ateste a compatibilidade da documentação apresentada com o objeto licitado e sua veracidade.

8.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.6.1. Declarações unificadas, conforme modelo estabelecido no **Anexo II** deste Edital.

8.6.2. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital.

8.6.3. As DECLARAÇÕES exigidas nos itens **8.6.1** e **8.6.2**, se por falha do proponente, não foram devidamente anexadas junto aos documentos de habilitação da mesma, será considerada a manifestação da empresa em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações, independentemente de qualquer outra manifestação

8.6.4. No caso de representantes não constantes do quadro societário:

8.6.4.1. Instrumento Público de Procuração com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, acompanhado de Cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual.

8.6.4.2. Instrumento Particular de Procuração com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de Cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS

9.1. Com antecedência mínima de **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da Concorrência.

9.1.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital, ou impugnações ao mesmo, deverão ser encaminhados à Divisão de Despesas - Setor de Licitação desta Prefeitura Municipal, através do e-mail licitacao@bebedouro.sp.gov.br, ou da plataforma de Concorrência Eletrônica BBMNET, no sítio <https://novobbmnet.com.br/>. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.1.2. As impugnações serão decididas pelo Agente de Contratação, bem como, as respostas aos pedidos de esclarecimentos encaminhados, auxiliado quando necessário, pelo setor requisitante do objeto licitado, **até o dia útil anterior à data fixada** para a abertura da sessão pública.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

9.1.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

9.1.4. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão juntadas aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

9.1.5. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Projeto Básico, no Termo de Referência ou no Memorial Descritivo, e na minuta do contrato ou Ata de Registro de Preço.

9.2. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer poderá fazê-lo, manifestando sua intenção, em campo próprio disponibilizado pelo sistema, em **até 10 (dez) minutos**, após o arrematante ser declarado vencedor.

9.2.1. O prazo mencionado poderá ser prorrogado por período superior a critério do Agente de Contratação, devidamente informado via “chat” do sistema eletrônico.

9.3. A licitante que tiver a intenção de interpor recurso aceita, deverá apresentar memoriais no prazo de **3 (três) dias úteis**, ficando os demais interessados, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

9.3.1. As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser dirigidas ao Agente de Contratação, sendo enviadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no site <https://novobbmnet.com.br/>.

9.4. Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.5. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.6. Os recursos contra decisões do Agente de Contratação terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7. Interposto o recurso, o Agente de Contratação poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.8. O resultado com o deferimento ou indeferimento do recurso será informado exclusivamente por meio do site <https://novobbmnet.com.br/>, cabendo à licitante o acompanhamento da Concorrência na plataforma.

10. DA HOMOLOGAÇÃO



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

10.1. O objeto deste Concorrência será adjudicado e homologado pela autoridade competente.

10.2. Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato.

10.3. Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente com obrigação de fornecimento, respeitando o prazo de validade de sua proposta, observando as condições estabelecidas neste Edital.

11. DA GARANTIA DO CONTRATO

11.1. Esta Prefeitura Municipal de Bebedouro exigirá da CONTRATADA, garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, que deverá ser efetivada **até 5 (cinco) dias úteis contados da data da assinatura do contrato**, podendo ser prestada por uma das seguintes modalidades (a não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas), **devendo ser apresentado junto a Divisão de Despesas - Setor de Licitação desta Prefeitura:**

11.1.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

11.1.2. seguro-garantia;

11.1.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

11.1.3.1. Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o o artigo 139, inciso III, alíneas "a", "b", "c" e "d" da lei federal nº 14.133/21.

11.2. A garantia prestada através da moeda corrente (em dinheiro) será devolvida após o recebimento definitivo dos serviços, descontados os eventuais débitos e multas aplicadas à contratada.

11.3. Terá como validade mínima o prazo de execução contratual acrescido do prazo de recebimento definitivo, conforme previsto nos anexos deste Edital.

11.4. Em qualquer caso, deverá ser indicado no recibo correspondente o nº da Concorrência, do contrato e o objeto da mesma.

11.5. A contratada perderá a "caução de garantia do contrato", em favor da contratante, se por sua culpa for promovida rescisão contratual.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

11.6. Em caso de aditivo de prazo ou valor e a garantia não cobrir o período prorrogado ou o valor aditado, o contratado terá que complementá-la.

11.7. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a lei federal 14.133/2021.

11.8. Para a prestação da garantia pelo contratado quando este optar pela modalidade prevista no item 11.1.2, será concedido prazo de 1 (um) mês para sua apresentação, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

12. DO CONTRATO

12.1. O Contrato do objeto desta licitação obedecerá às condições previstas neste Edital e seus anexos.

12.2. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de **termo de contrato e/ou ata de registro de preços**, conforme minuta disposta neste edital, a ser assinado eletronicamente pelo adjudicatário, nos termos da legislação aplicável, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da homologação publicada em resumo na Imprensa Oficial Eletrônica do Município disponibilizada no site oficial do município: www.bebedouro.sp.gov.br, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo **CONTRATANTE**, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

12.2.1. A minuta do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços será enviada pelo **CONTRATANTE** para sua devida assinatura, exclusivamente no “e-mail” da adjudicatária. Maiores informações poderão ser obtidas junto à **Unidade de Licitações, Compras e Contratos**, pelo telefone (17) 3345 9100 – Ramal 1016 ou pelo e-mail: licitacao@bebedouro.sp.gov.br

12.3. É facultado à Administração, quando a Detentora não assinar o Contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-la, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

12.4. Quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento Contratual, no prazo e condições estabelecidos, serão convocados os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, independentemente da cominação prevista no item DAS SANÇÕES.

12.5. Fica a Contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

12.6. Os ajustes, alterações e a rescisão, quando houverem, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

12.7. **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** Deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido, no ato da assinatura do Contrato.

12.8. **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** Deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas, no ato da assinatura do Contrato.

12.9. A Administração poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos materiais adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do artigo 90 da Lei Federal 14.133/2021.

13. DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A rescisão do contrato será efetuada notadamente nos casos previstos no art. 137 da lei federal 14.133/21 e/ou de infração de suas cláusulas.

13.2. O contrato poderá ser alterado de acordo com as hipóteses previstas no art. 124 da lei federal 14.133/21.

13.3. Os ajustes, suas alterações e rescisão obedecerão ao disposto na lei federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A Prefeitura Municipal de Bebedouro exercerá o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados através da **Secretaria Municipal de Educação, por intermédio do seu Gerente de Divisão de Obras e Manutenção.**

14.2. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Prefeitura Municipal de Bebedouro, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, sendo que, na sua ocorrência, não deverá implicar corresponsabilidade da Prefeitura Municipal de Bebedouro.

14.3. Compete à Fiscalização:

14.3.1. Esclarecer prontamente, no máximo em 5 (cinco) dias úteis, as dúvidas que lhe sejam apresentados pela Contratada, através de correspondências protocoladas.

14.3.2. Expedir, por escrito e protocolados, as determinações e comunicações dirigidas a contratada, determinando as providências necessárias à correção de falhas observadas.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

14.3.3. Relatar através da unidade a que estiver subordinada, em tempo hábil, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros.

14.3.4. Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retificação, sempre por escrito e devidamente protocolado.

14.3.5. Exigir da contratada o cumprimento integral dos serviços contratados e emitir parecer para liberação das faturas atreladas à análise e aceitação dos serviços contratados.

14.3.6. Caberá a fiscalização a aprovação e o recebimento de eventuais projetos complementares.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

15.1. Serão efetuadas **medições mensais** dos serviços executados, compatíveis com o cronograma físico-financeiro apresentado pela empresa contratada e aprovado pela Prefeitura, no **último dia útil do mês da medição em questão**, sendo certo que estas medições deverão ser realizadas mensalmente, mesmo que for zero o valor das mesmas, ficando a empresa contratada ciente de que estas medições estarão compatibilizadas através de medições dos técnicos da Prefeitura Municipal de Bebedouro.

15.2. A empresa contratada deverá fornecer **notas fiscais mensais** correspondentes aos valores dos serviços executados, bem como aprovados pela Prefeitura Municipal de Bebedouro, notas fiscais estas que deverão ser quitadas no **5º (quinto) dia útil, fora à semana**, contado da data da entrega das mesmas.

15.2.1.- A empresa deverá **INFORMAR** nas notas fiscais seus dados bancários (nome e número da agência e número da conta corrente), para fins de recebimento dos pagamentos.

15.2.2.- Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da empresa vencedora, poderá incidir correção monetária, devendo a empresa vencedora solicitar ao Departamento de Finanças/Contabilidade e Orçamento da Prefeitura a devida correção.

15.3.- Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no subitem anterior.

15.4.- As condições contratuais relativas à forma de pagamento dos preços poderão ser alteradas, em face da superveniência de norma federal sobre a matéria.

15.5. Para efeito de retenção da Contribuição Social Previdenciária (INSS) na fonte será considerado, nos termos do disposto no **artigo 49, inciso VI, da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 17 de outubro de 2022**, o **percentual de 11%** sobre o valor bruto de cada nota fiscal, fatura ou recibo emitidos pela **CONTRATADA** correspondentes aos serviços executados, considerando a **base de cálculo da retenção**, nos termos do



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

disposto no **artigo 118, inciso II, da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 17 de outubro de 2022**, os **percentuais mínimos** abaixo relacionados:

ÁREA DA CONSTRUÇÃO CIVIL	BASE DE CÁLCULO SOBRE A NOTA FISCAL, FATURA OU RECIBO (%)
Prestação de Serviços em Geral	50,00 %
Pavimentação Asfáltica	10,00 %
Terraplenagem, Aterro Sanitário e Dragagem	15,00 %
Obras de Arte (Pontes ou Viadutos)	45,00 %
Drenagem	50,00 %
Demais serviços realizados com a utilização de equipamentos, exceto os manuais	35,00 %

15.6. Para efeito de desconto do ISS na fonte será considerado, conforme disposto no **artigo 12 do Decreto Municipal 5.530/2004**, a **Alíquota de 3%** sobre os preços da obra deduzida as parcelas correspondentes ao:

- a) Valor dos materiais adquiridos de terceiros e fornecidos pelo prestador dos serviços, desde que não produzidos no local da prestação de serviços;
- b) Valor das sub-empreitadas já tributadas pelo Imposto.

15.7.- O reajustamento de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data do último reajuste, utilizando-se como índice para cálculo a variação do **Índice FIPE de Construção Civil e Obras Públicas - São Paulo, Tabela de Pavimentação, Coluna Geral**, tendo como base o índice de referência o **mês da apresentação da proposta**, atualizada pela fórmula: Reajustes de Contratos (valor reajustado) = (índice atualizado / índice de referência) x valor do contrato, ou por outro índice que porventura venha a substituí-lo, em caso de extinção, ou ainda, por outro índice específico estabelecido por órgão competente.

15.7.1. O reajustamento será precedido de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

15.7.2. Os reajustamentos poderão ser formalizados por meio de apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

15.7.3. O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos com base no disposto na alínea "d", inciso II, art. 124 da Lei Federal 14.133/2021.

16. DOS PRAZOS

16.1. O prazo para a execução da obra objeto desta licitação será de **04 (quatro) meses** devendo coincidir com o período definido no Cronograma Físico-Financeiro do presente Termo.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

16.2. O prazo de vigência do contrato será de **04 (quatro) meses**, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3. Os prazos previstos nos itens 16.1 e 16.2, serão contados da data do efetivo recebimento por parte da empresa contratada, da ordem de serviços emitida pela Prefeitura, que ocorrerá após a assinatura do competente instrumento de contrato, emissão das respectivas notas de empenho e pedidos de compra, e poderão ser prorrogados em caso de motivo justo e na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

17.1.2.1. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.2. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.2.3. deixar de apresentar amostra;

17.1.2.4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

17.1.6. fraudar a licitação.

17.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

17.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. advertência;

17.2.2. multa;

17.2.3. impedimento de licitar e contratar e

17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

17.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. Das sessões públicas de processamento da Concorrência serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Agente de Contratação, Equipe de Apoio e Prefeito Municipal.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

18.3. O resultado do presente certame será divulgado na na Imprensa Oficial Eletrônica do Município disponibilizada no site oficial do município: www.bebedouro.sp.gov.br, bem como, disponibilizado na plataforma de Concorrência Eletrônica BBMNET no site (www.novobbmnet.com.br).

18.4. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na Imprensa Oficial Eletrônica do Município disponibilizada no site oficial do município: www.bebedouro.sp.gov.br.

18.5. Não sendo solicitado esclarecimentos ou informações no prazo estabelecido no item 9.1, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e seus anexos, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados.

18.6. Os casos omissos da presente Concorrência serão solucionados pelo Agente de Contratação ou pela Autoridade Superior.

18.7. Os editais e seus respectivos anexos serão disponibilizados aos interessados no site oficial do município: www.bebedouro.sp.gov.br e na plataforma de Concorrência Eletrônica BBMNET no site www.novobbmnet.com.br. Maiores informações através do telefone (17) 3345 9100 – Ramal 9116 ou pelo e-mail: licitacao@bebedouro.sp.gov.br

18.8. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas e início dos lances, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

18.9. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

18.10. Será eleito o Foro da Comarca desta Administração, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento desse certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

Bebedouro/SP., 14 de setembro de 2026.

Tiago Ambrósio Alves
Presidente da Comissão Municipal de Contratação



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ANEXO I PROPOSTA DE PREÇOS

SIAM		CONAM					
Prefeitura Municipal de Bebedouro							
Licitacao Concorrencia Eletronica Numero 00006 /2026							
A N E X O - I							
PAGINA 1							
RAZAO SOCIAL DO PROPONENTE : C.N.P.J:				CODIGO : INSCRICAO ESTADUAL : E-MAIL :			
ENDereco :		No. :		BAIRRO :			
CIDADE :		ESTADO :		TELEFONE :		FAX :	
PROTOCOLO DOS ENVELOPES ATE DIA 01 / 10 /2026 AS 13 : 00 HORAS				ABERTURA DOS ENVELOPES DIA 01 / 10 /2026 AS 13 : 00 HORAS			
VALIDADE DA PROPOSTA : De acordo com o EDITAL				PRAZO DE ENTREGA : De acordo com o EDITAL			
CONDICOES DE PAGAMENTO : De acordo com o EDITAL							
ITEM	QUANTIDADE	UN	CODIGO	ESPECIFICACAO DOS MATERIAIS/SERVICOS	MARCA DO OBJETO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
000001	1	UN	000.00000.9126-01	SERVICOS DE ENGENHARIA Contratacao de empresa especializada em engenha- ria civil, devidamente cadastrada no CREA, inclu- indo profissional habilitado, com criterio de jul gamento por menor preco global, para execucao de reforma de predio escolar na EMEF Dr. Augusto Vi- eira, sito a Avenida Edne Jose Piffer, 1000- jd. Centenario - CEP - 14711-581, neste Municipio, incluindo materiais, mao de obra, equipamentos, ferramentas, transportes, EPis, EPCs, alimentacao encargos e leis sociais, etc, enfim tudo a expen- sas da contratada e em conformidade com o Projeto Basico, Memorial Descritivo, Planilha Orcamenta- ria e Cronograma Fisico-Financeiro em anexo, com prazo de execucao de 120 dias, com medicao mensal dos servicos, nos preceitos e condicoes estabele- cidas no artigo 37 da Constituicao Federal e espe- cificamente pela Lei Federal n.14133/21 e suas al- teracoes.			



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ANEXO II DECLARAÇÃO UNIFICADA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Referência: Concorrência Eletrônica nº 06/2026

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, , **DECLARA**, para os fins de direito, na qualidade de proponente deste procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Bebedouro/SP, que:

- 1). Concordar, na íntegra com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
- 2). Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- 3). Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal nº 14.133/2021;
- 4). Que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e no art. 14º, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial que:
 - a). Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até terceiro grau;
 - b). Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 5). Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
- 6). Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar documentação original, quando for solicitado pelo Agente de Contratação ou sua Equipe de Apoio, no prazo que estipular;
- 7). Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8). Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 e inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- 9). Que para fins do disposto no inciso §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa

"Deus Seja Louvado"



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ANEXO III DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
Referência: Concorrência Eletrônica nº 06/2026

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que, na presente data, é considerada:

(☐) **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123/2006.
(☐) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e § 2º, art. 4º da lei federal 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito da preferência como critério de desempate no procedimento licitatório desta Concorrência Eletrônica, realizado pela Prefeitura Municipal de Bebedouro/SP, bem como desfrutar dos benefícios previstos em Lei.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ANEXO IV

DADOS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): () _____ / () _____

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ANEXO V MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº xx/2026
EDITAL Nº 62/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026
PROCESSO Nº 79/2026

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 45.709.920/0001-11, com sede na Praça José Stamato Sobrinho nº 45, Centro, na cidade de Bebedouro/SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **LUCAS GIBIN SEREN**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº 33.416.541-6 SSP/SP. e do CPF/MF. sob nº 223.887.428-38, e de outro lado como:

CONTRATADA: **RAZÃO SOCIAL**, inscrita no CNPJ/MF. sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx e Inscrição Estadual nº xxx.xxx.xxx-xxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxx nº xxxxx, bairro xxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxx/xx., neste ato representada pelo(a) Sr(a). **REPRESENTANTE DA EMPRESA**, nacionalidade, portador da Cédula de Identidade RG nº xx.xx.xxx-x SSP/SP e do CPF/MF. sob o nº xxx.xxx.xxx-xx.

Dessa forma parte acima qualificada doravante denominada neste ato, respectivamente, CONTRATANTE e CONTRATADA, têm entre si, por esta e da melhor forma de direito, tudo de conformidade com a Licitação do presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

A CONTRATADA se obriga a executar, conforme solicitação, a **reforma e adequação de prédio escolar EMEF Dr. Augusto Vieira, sito à Avenida Edne José Piffer, 1000 – Jd Centenário – CEP 14711-581, neste Município**, de acordo o **Anexo VII - Memorial Descritivo do Edital da Licitação modalidade Concorrência Eletrônica nº 06/2026**.

I. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O Objeto da presente Concorrência deverá ser executado conforme especificações constantes no **Anexo VII - Memorial Descritivo** deste Edital, observando o seguinte:

- a) As obras terão início após o recebimento da Ordem de Serviços, devendo seguir os prazos constantes no **Anexo IX - Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro**.
- b) A execução dos serviços ocorrerá totalmente por conta da contratada e deverão ser realizados com todos os tributos, fretes, embalagens, encargos sociais e quaisquer outras despesas que componham ou incidam no preço proposto.
- c) O não cumprimento do prazo estabelecido sem justificativas cabíveis por parte do detentor poderá acarretar na aplicação das sanções previstas neste Edital.
- d) O prazo para a execução da obra objeto desta licitação será de **04 (quatro) meses** devendo coincidir com o período definido no Cronograma Físico-Financeiro do presente Termo.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

e) O prazo de vigência do contrato será de **04 (quatro) meses**, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

f) Os prazos previstos nos itens 16.1 e 16.2, serão contados da data do efetivo recebimento por parte da **CONTRATADA**, da ordem de serviços emitida pela **CONTRATANTE**, que ocorrerá após a assinatura do competente instrumento de contrato, emissão das respectivas notas de empenho e pedidos de compra, e poderão ser prorrogados em caso de motivo justo e na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

II. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Apresentar junto a **Secretaria Municipal de Educação, por intermédio do seu Gerente de Divisão de Obras e Manutenção** da **CONTRATANTE** no prazo de **5 (cinco) dias úteis** após a assinatura deste contrato, **Guia de Recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)** do Engenheiro Responsável pela execução da obra.

b) Providenciar a inscrição da obra no **Cadastro Nacional de Obras (CNO)** junto a **Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)** em nome da empresa, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2061, de 20 de dezembro de 2021, bem como apresentar junto a **Secretaria Municipal de Educação, por intermédio do seu Gerente de Divisão de Obras e Manutenção** da **CONTRATANTE**, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** após a assinatura do contrato, o respectivo **Comprovante de Inscrição de Obra** no **CNO** da **RFB**.

c) Caso a **CONTRATADA** não seja registrada no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, do Estado de São Paulo, deverá providenciar o visto do profissional responsável pela execução dos serviços, no CREA/SP, e entregá-lo a **Secretaria Municipal de Educação, por intermédio do seu Gerente de Divisão de Obras e Manutenção** da **CONTRATANTE**, como condição para a emissão da ordem de serviços.

d) Quando da emissão da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços, a **CONTRATADA** deverá destacar o valor da retenção com o título de "RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL", nos termos do disposto no **artigo 126**, da **Instrução Normativa MF/RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009**, observado o disposto no art. 120.

e) Responder, financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos que possa causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função da execução deste Contrato, bem como, Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comercial, previdenciária, tributária e trabalhista.

f) Manter permanentemente, no local dos serviços, equipe técnica, composta dos profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assumam perante a Fiscalização a responsabilidade técnica dos serviços, até a entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessário, bem como, Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora normal de expediente, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

g) Executar, com perfeição e segurança, todos os serviços descritos, indicados ou mencionados neste Edital e seus anexos, fornecendo mão-de-obra, material e equipamentos necessários, sendo responsável pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, mesmo após o recebimento do serviço, obrigando-se a repará-lo de imediato, bem como, Comunicar, por escrito, à CONTRATANTE quaisquer erros ou incoerências verificadas no projeto descrito nos anexos deste Edital, não sendo razão para a execução incorreta de serviços de qualquer natureza a eventual existência dessas falhas.

h) Empregar profissionais devidamente habilitados na execução dos serviços, sendo-lhe vedado subempreitar totalmente os serviços, admitindo-se, porém, sub-empresas parciais dos trabalhos devidamente delimitados mediante especificação dos serviços a serem executados, desde que autorizados previamente pela Contratante.

i) Substituir imediatamente qualquer integrante de sua equipe que a CONTRATANTE, no interesse do serviço, julgue incompetente ou inadequado à consecução dos serviços, sem que se justifique, nesta situação, atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos.

j) Cumprir as prescrições das Leis Trabalhistas, de Previdência Social e de Seguro de Acidentes do Trabalho.

k) A contratante obriga-se a fornecer cópias de todos os elementos que venham a ser necessários para a execução da obra durante a vigência do contrato.

l) A licitante contratada ficará obrigada a cumprir as normas da medicina e segurança do trabalho, especialmente as disposições da NR-18 do Ministério Público do Trabalho, tendo ciência de que o descumprimento das normas citadas dará ensejo à resolução do contrato por culpa exclusiva da empresa contratada.

m) No decorrer do serviço a ser executado, determinar que seus funcionários e prepostos obrigatoriamente utilizem os equipamentos de segurança específicos (EPI), estabelecidos pela legislação pertinente.

n) Efetuar o pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras que incidam sobre a execução dos serviços em relação aos tributos decorrentes de legislação de origem municipal, estadual e federal.

o) Responsabilizar-se pelos danos causados a CONTRATANTE e a terceiros, provenientes da execução dos serviços.

p) Executar todas as obras, serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, obedecendo rigorosamente, às Normas Técnicas da ABNT e das concessionárias de serviços públicos, assim como as determinações da Prefeitura Municipal de Bebedouro e a legislação pertinente.

r) Comunicar à Fiscalização as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissão nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, assumindo integral responsabilidade pela correta execução de todos os



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

serviços de conformidade com as Normas Técnicas da ABNT, das concessionárias de serviços públicos e a legislação pertinente. Tais correções somente serão efetuadas com aprovação da Fiscalização.

s) Manter no escritório dos serviços um "Diário de Ocorrências" no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes, assumindo todos e quaisquer danos decorrentes de negligência deste serviço.

t) Fornecer todos os materiais necessários, bem como a aquisição ou locação de maquinário e ferramentas, entre outros, para a execução do serviço, além de Responsabilizar pelas despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais decorrentes à execução dos serviços.

u) Efetuar a limpeza do local da obra após a execução do serviço, bem como, Executar todas as obras, serviços e instalações de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital e seus anexos, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas da ABNT.

v) Caso a execução do serviço não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar imediatamente a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na lei federal n.º 14.113/21 e no Código de Defesa do Consumidor.

w) Nos termos da resolução CONFEA 1024/2009, a empresa vencedora terá a obrigatoriedade de manter durante todo o período de execução da obra, diário de obra ou livro de ordem, devendo apresentar imediatamente ao fiscal, quando este o requerer. A falta de apresentação ou inexistência do livro de ordem acarretará nas penalizações previstas na referida resolução CONFEA, bem como, após três notificações por esse motivo, implicará em rescisão contratual e as penalidades previstas na legislação pelo descumprimento contratual.

x) Nos termos do Art. 618 da lei federal 10.406/2002, que institui o Código Civil Brasileiro, a empresa contratada para execução de serviços de engenharia, bem como seus responsáveis técnicos.

CLÁUSULA 2ª – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

I. Pela regular execução dos serviços, objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o preço global de **R\$ x.xxx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.

a) No preço estão incluídas todas as despesas diretas ou indiretas, ficando certo de que à **CONTRATANTE**, nenhum outro ônus caberá, além do pagamento estipulado acima.

II. Serão efetuadas **medições mensais** dos serviços executados, compatíveis com o cronograma físico-financeiro apresentado pela **CONTRATADA** e aprovado pela **CONTRATANTE**, no **último dia útil do mês da medição em questão**, sendo certo que



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

estas medições deverão ser realizadas mensalmente, mesmo que for zero o valor das mesmas, ficando a **CONTRATADA** ciente de que estas medições estarão compatibilizadas através de medições dos técnicos da Prefeitura Municipal de Bebedouro.

a) A CONTRATADA deverá fornecer **notas fiscais mensais** correspondentes aos valores dos serviços executados, bem como aprovados pela **CONTRATANTE**, notas fiscais estas que deverão ser quitadas no **5º (quinto) dia útil, fora à semana**, contado da data da entrega das mesmas.

b) A CONTRATADA deverá **INFORMAR** nas notas fiscais seus dados bancários (nome e número da agência e número da conta corrente), para fins de recebimento dos pagamentos.

c) Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da empresa vencedora, poderá incidir correção monetária, devendo a empresa vencedora solicitar ao Departamento de Finanças/Contabilidade e Orçamento da Prefeitura a devida correção.

d) Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no subitem anterior.

e) As condições contratuais relativas à forma de pagamento dos preços poderão ser alteradas, em face da superveniência de norma federal sobre a matéria.

III. Para efeito de retenção da Contribuição Social Previdenciária (INSS) na fonte será considerado, nos termos do disposto no **artigo 78, inciso VI, da Instrução Normativa MF/RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009**, o **percentual de 11%** sobre o valor bruto de cada nota fiscal, fatura ou recibo emitidos pela **CONTRATADA** correspondentes aos serviços executados, considerando a **base de cálculo da retenção**, nos termos do disposto no **artigo 122, § 1º, inciso II, da Instrução Normativa MF/RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009**, os **percentuais mínimos** abaixo relacionados:

ÁREA DA CONSTRUÇÃO CIVIL	BASE DE CÁLCULO SOBRE A NOTA FISCAL, FATURA OU RECIBO (%)
Obras de Edificações	50,00 %
Pavimentação Asfáltica	10,00 %
Terraplenagem, Aterro Sanitário e Dragagem	15,00 %
Obras de Arte (Pontes ou Viadutos)	45,00 %
Drenagem	50,00 %
Demais serviços realizados com a utilização de equipamentos, exceto os manuais	35,00 %

IV. Para efeito de desconto do ISS na fonte será considerado, conforme disposto no **artigo 12 do Decreto Municipal 5.530/2004**, a **Alíquota de 3%** sobre os preços da obra deduzida as parcelas correspondentes ao:

a) Valor dos materiais adquiridos de terceiros e fornecidos pelo prestador dos serviços, desde que não produzidos no local da prestação de serviços;



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

b) Valor das sub-empresas já tributadas pelo Imposto

CLÁUSULA 3ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária nº **02753* 4.4.90.51. 12 365 2002 2012**, com **recurso vinculados ao art. 212-A – CF/88 - FUNDEB**, suplementada se necessário for. (art. 150 da Lei Federal nº 14.133/2021).

CLÁUSULA 4ª – DA RESCISÃO

I. O contrato será considerado rescindido de pleno direito, mediante caracterização formal de qualquer dos itens abaixo.

- a) Por inadimplemento da **CONTRATANTE**.
- b) Por inadimplemento da **CONTRATADA**.
- c) Por falência ou liquidação da **CONTRATADA**.

II. A **CONTRATADA** será considerada inadimplente se ocorrer qualquer dos fatos abaixo discriminados, sem prejuízo, de outros casos previstos nestas instruções:

- a) Inobservância dos projetos e especificações técnicas.
- b) Emprego sistemático de material em desacordo com as especificações técnicas ou de material recusado pela **FISCALIZAÇÃO**.
- c) Atraso sistemático no pagamento do pessoal a serviços das obras.
- d) Subcontratação, cessão ou dação do contrato em garantia sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.
- e) Paralisação das obras sem justa causa e sem prévia comunicação à **CONTRATANTE**.

III. Se a rescisão ocorrer por inadimplência da **CONTRATANTE** proceder-se-á como segue:

- a) A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** as faturas e medições aprovadas, relativas aos serviços executados até a data de rescisão, deduzindo-se o valor correspondente a eventuais multas e outros débitos da **CONTRATADA**.

CLAUSULA 5ª – DAS SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- I. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame;



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

II. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- b) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- c) deixar de apresentar amostra;
- d) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

III. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

V. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

VI. Fraudar a licitação;

VII. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

VIII. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

IX. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

X. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

XI. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

XII. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

XIII. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

XIV. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

XV. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens I, II e III, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

XVI. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos IV, V, VI, VII e VIII, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos I, II e III do edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.

XVII. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

XVIII. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

XIX. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

XX. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

XXI. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

XXII. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA 6ª – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá, se disser respeito à execução, rejeitá-lo, determinando sua adequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

I. Para o seu recebimento, a CONTRATANTE verificará a qualidade e especificações dos serviços executados conforme a proposta ofertada, a conferência do Documento Fiscal e Atestará a Vigência do contrato em seu verso.

II. O recebimento definitivo dos serviços pelo setor competente da CONTRATANTE não exclui a responsabilidade do CONTRATADO por vícios de execução, de qualidade ou técnicos do serviço, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no respectivo Edital e verificadas posteriormente.

a) O não cumprimento dos requisitos estabelecidos no Edital autoriza a CONTRATANTE a suspender o pagamento, até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na presente convocação.

b) Caso a adequação não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na execução e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital.

III. Os recebimentos "Provisórios" e "Definitivos" dos serviços serão efetuados de acordo com o estabelecido na lei 14.133/21.

IV. **Recebimento Provisório** - A CONTRATADA ao considerar concluídos os serviços, comunicará o fato à Contratante, através da **Secretaria Municipal de Educação, por intermédio do seu Gerente de Divisão de Obras e Manutenção** da CONTRATANTE, para que seja providenciado o "Termo de Recebimento Provisório" caso os serviços estejam efetivamente em condições de serem recebidos, para que o departamento citado



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

proceda parecer conclusivo no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da comunicação por escrito da contratada.

V. Recebimento Definitivo - Após o decurso do prazo de **30 (trinta) dias corridos** do recebimento provisório a CONTRATANTE deverá lavrar o "Termo de Recebimento Definitivo", caso os serviços não tenham apresentado qualquer deficiência e estejam em condições de ser recebidos definitivamente.

VI. Durante a vigência do contrato é vedado ao CONTRATADO contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

CLÁUSULA 7ª – DA FISCALIZAÇÃO

I. A CONTRATANTE exercerá o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados através da **Secretaria Municipal de Educação, por intermédio do seu Gerente de Divisão de Obras e Manutenção**.

II. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Prefeitura Municipal de Bebedouro, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, sendo que, na sua ocorrência, não deverá implicar corresponsabilidade da Prefeitura Municipal de Bebedouro.

III. Compete à Fiscalização:

- a) Esclarecer prontamente, no máximo em 5 (cinco) dias úteis, as dúvidas que lhe sejam apresentados pela Contratada, através de correspondências protocoladas.
- b) Expedir, por escrito e protocolados, as determinações e comunicações dirigidas a contratada, determinando as providências necessárias à correção de falhas observadas.
- c) Relatar através da unidade a que estiver subordinada, em tempo hábil, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros.
- d) Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retificação, sempre por escrito e devidamente protocolado.
- e) Exigir da contratada o cumprimento integral dos serviços contratados e emitir parecer para liberação das faturas atreladas à análise e aceitação dos serviços contratados.
- f) Caberá a fiscalização a aprovação e o recebimento de eventuais projetos complementares.

CLÁUSULA 8ª – DA TRANSFERÊNCIA E SUBEMPREITADA

Fica terminantemente vedado à **CONTRATADA** ceder ou transferir, no todo ou em partes os serviços objeto desde contrato, bem como os direitos e garantias dele decorrentes,



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

salvo prévia autorização da **CONTRATANTE** o que, no entanto não exime a **CONTRATADA** pelo fiel e exato cumprimento das obrigações assumidas.

I. Fica também expressamente proibido à **CONTRATADA** celebrar contratos derivados com terceiros, objetivando subempreitar no todo ou em parte as obras e serviços contratados, sem prévia autorização escrita da **CONTRATANTE**. Ficando ressaltado que se concedida essa autorização, obriga-se a **CONTRATADA** a celebrar essa subcontratação com inteira observância aos termos e condições do presente instrumento, continuado sob sua integral e exclusiva responsabilidade a execução das obras e serviços adjudicados.

II. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, em qualquer tempo, dar por terminados os subcontratos de cessão, transferência e empreitada, sem que caiba à **CONTRATADA**, ou as subcontratada, direito ou pretensão de reclamar indenização ou prejuízos, a qualquer título.

CLÁUSULA 9ª – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATANTE** reserva-se o direito e com isso concorda expressamente a **CONTRATADA**, de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução das obras e serviços ora contratados temporariamente ou em caráter definitivo e mediante comunicação escrita.

I. Caso a paralisação seja em caráter definitivo, a **CONTRATADA** terá o direito de receber única e exclusivamente contra a entrega dos documentos comprobatórios do cumprimento até então, das obrigações assumidas por forças deste contrato, os valores a seguir discriminados:

- a) O valor dos serviços até então executados por ela e aprovados pela **CONTRATANTE**.
- b) O custo dos materiais estocados na obra e os para ela destinados, desde que comprovadamente faturados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA 10ª – DA REVISÃO DOS PREÇOS

Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, **poderá ser repactuado o preço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.**

I. O reajustamento de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data do último reajuste, utilizando-se como índice para cálculo a variação do **Índice FIPE de Construção Civil e Obras Públicas - São Paulo, Tabela de Pavimentação, Coluna Geral**, tendo como base o índice de referência o **mês da apresentação da proposta**, atualizada pela fórmula: Reajustes de Contratos (valor



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

reajustado) = (índice atualizado / índice de referência) x valor do contrato, ou por outro índice que porventura venha a substituí-lo, em caso de extinção, ou ainda, por outro índice específico estabelecido por órgão competente.

II. O reajustamento será precedido de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

III. Os reajustamentos poderão ser formalizados por meio de apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

IV. O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos com base no disposto na alínea “d”, inciso II, art. 124 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA 11ª – DA GARANTIA DO CONTRATO

I. Esta Prefeitura Municipal de Bebedouro exigirá da CONTRATADA, garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, que deverá ser efetivada **até 5 (cinco) dias úteis contados da data da assinatura do contrato**, podendo ser prestada por uma das seguintes modalidades (a não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas), **devendo ser apresentado junto a Divisão de Despesas - Setor de Licitação desta Prefeitura:**

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

II. Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o o artigo 139, inciso III, alíneas “a”, “b”, “c” e “d” da lei federal nº 14.133/21.

III. A garantia prestada através da moeda corrente (em dinheiro) será devolvida após o recebimento definitivo dos serviços, descontados os eventuais débitos e multas aplicadas à contratada.

IV. Terá como validade mínima o prazo de execução contratual acrescido do prazo de recebimento definitivo, conforme previsto nos anexos deste Edital.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

V. Em qualquer caso, deverá ser indicado no recibo correspondente o nº da Concorrência, do contrato e o objeto da mesma.

VI. A contratada perderá a "caução de garantia do contrato", em favor da contratante, se por sua culpa for promovida rescisão contratual.

VII. Em caso de aditivo de prazo ou valor e a garantia não cobrir o período prorrogado ou o valor aditado, o contratado terá que complementá-la.

VIII. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a lei federal 14.133/2021.

IX. Para a prestação da garantia pelo contratado quando este optar pela modalidade prevista alínea "b" do inciso I desta cláusula, será concedido prazo de 1 (um) mês para sua apresentação, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

CLÁUSULA 12ª – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

I. Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 13ª – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este contrato regula-se por todas as suas cláusulas e partes integrantes pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 16.570/2024.

CLÁUSULA 14ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

São partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição, o **Edital nº 62/2026** da **Concorrência Eletrônica nº 06/2026**, o **Processo nº 79/2026** e a Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a acompanham.

CLÁUSULA 15ª – DO FORO

Para dirimir questões que resultem deste Contrato, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, elegem o Foro da Comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes nesta oportunidade firmam e assinam o presente instrumento de contrato, digitado em xx (xxxx) laudas somente no anverso, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para todos os efeitos legais.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

CLÁUSULA 16ª – DO LOCAL E DATA

O presente contrato administrativo é lavrado e assinado nesta cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, no dia xx do mês de xxxxxxxx de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº:

Nome:
CPF nº:



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ANEXO VI TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **xx/2026**

OBJETO:

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Bebedouro, Estado de São Paulo, xx de xxxxxxxx de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ANEXO VII MEMORIAL DESCRITIVO



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

MEMORIAL DESCRITIVO

E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ADEQUAÇÃO DE PRÉDIO ESCOLAR
– ADAPTAÇÃO PARA REFEITÓRIO E REFORMA DE COZINHA –
EMEF DR. AUGUSTO VIEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

SEMEB – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

BEBEDOURO/SP

RUA TOBIAS LIMA, 1370

CENTRO / CEP 14701-100



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

OBJETO:

ADAPTAÇÃO DE SALAS PARA REFEITÓRIO E REFORMA DE COZINHA

OBRA: Adaptação de Salas para Refeitório e Reforma de Cozinha

LOCAL: AV. PREF. EDNE JOSÉ PIFFER, 1000 - JD. CENTENÁRIO - CEP 14.711-581

ÁREA DE INTERVENÇÃO: 142,50 m² (Pisos/Forros)

REFERÊNCIA DE PREÇOS: SINAPI-SP (Janeiro/2026)

OBJETIVO E DIRETRIZES GERAIS:

O presente memorial tem por finalidade estabelecer os critérios, normas e especificações técnicas para a execução das obras de adaptação e reforma para implantação de um refeitório, cozinha. Todos os serviços deverão rigorosamente obedecer às prescrições das Normas Brasileiras (ABNT), bem como às boas práticas da engenharia. Qualquer alteração de material ou serviço deverá ser previamente justificada e autorizada pela Fiscalização do Órgão Contratante.

Área a Adaptar: 142,50m²

DA CONCEPÇÃO:

O projeto prevê a **ampliação no EMEF DR. AUGUSTO VIEIRA**, situado a AV. PREF. EDNE JOSÉ PIFFER, 1000 - JD. CENTENÁRIO - CEP 14.711-581 BEBEDOURO / SP, compreendendo as seguintes etapas:

1. INICIO E APOIO DE OBRA
2. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS
3. SERVIÇOS HIDRAULICOS
4. SERVIÇOS ELETRICOS
5. ESQUADRIAS
6. FORRO
7. PISO E REVESTIMENTOS
8. PINTURA

Todos os serviços necessários para a execução do projeto completo estão indicados na planilha orçamentária anexa, contendo também, as quantidades calculadas, bem como os custos estimados para cada item. Todos os itens, serviços e seus componentes serão executados de acordo com as especificações do projeto elaborado pelo SEMEB, devendo ser respeitadas às normas vigentes e as determinações contidas nos catálogos da SEMEB, que regem sobre o assunto.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

VISITA PRÉVIA.

A empresa deverá indicar representante, devidamente credenciado, para apresentar-se no local de execução dos serviços, para realização de visita técnica, antes da apresentação da proposta, com o objetivo de verificar e cientificar-se das condições no qual serão realizados os serviços, para elaboração de sua proposta de preço.

As visitas poderão ser agendadas através dos telefones (17) 3344 6100 ramais 220 ou 221, de segunda a sexta feira, das 08H às 15H ou através dos e-mails: "raphaelsanches@semeb.bebedouro.sp.gov.br".

É IMPRESCINDÍVEL a visita ao local de execução dos serviços por parte dos interessados.

Todas as condições locais deverão ser adequadamente observadas, devendo ainda, serem pesquisados e levantados todos os elementos que possam ter influência no desenvolvimento dos trabalhos, de modo que não serão atendidas solicitações durante a execução dos serviços sob o argumento de falta de conhecimento das condições de trabalho ou de dados deste projeto.

A visita será realizada somente até o dia anterior ao do início da sessão pública, não se estendendo este prazo.

É vedada a realização de visita técnica por um mesmo representante para diferentes licitantes

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Qualificação Técnica Operacional

– A empresa licitante deverá apresentar, por intermédio de atestado comprobatório, em seu nome, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente (CREA ou CAU), comprovação de capacidade técnico-operacional no(s) item(ns) de maior relevância:

- Execução de REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 80X80 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M².

Qualificação Técnica Profissional – A empresa licitante deverá comprovar que possui, na data de entrega da documentação, profissional na modalidade de Engenheiro Civil, detentor de atestado ou certidão lavrado por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido obrigatoriamente pelos contratantes titulares dos serviços, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida(s) pela entidade profissional competente (CREA) ou na modalidade Arquiteto(a) e Urbanista, detentor(es) de Certidão(ões) de Acervo Técnico e Registro de Responsabilidade Técnica expedidos pelo Sistema de Informação e Comunicação do CAU (SICCAU), que comprove(m) que executou(ram) ou participou(ram) de execução de serviços de engenharia, que correspondam às parcelas de maior relevância do objeto licitado:

- REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 80X80 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M².



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

A comprovação de vínculo profissional pode dar-se mediante contrato social (desde que o profissional faça parte do quadro da empresa), registro na carteira profissional, ficha de empregado, Certidão de Registro de Pessoa Jurídica (emitida pelo CREA ou CAU, com indicação do responsável técnico e com data de validade em vigor) ou contrato de trabalho (com firma reconhecida em Cartório). PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO.

Não é necessário que os vários serviços façam parte de um único atestado, podendo cada qualificação estar demonstrada separadamente.

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, dentro de seu prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

A licitante deverá comprovar o Registro de pelo menos 1 (um) Responsável Técnico por sua empresa: no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) apto a exercer as atribuições relacionadas no artigo 7º da Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), apto a exercer as atribuições relacionadas no artigo 2º da Resolução CAU/BR nº 21, de 5 de abril de 2012 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR.

DAS CONDIÇÕES GERAIS:

1. A CONTRATADA manterá à testa dos serviços na obra, um engenheiro preposto, idôneo, que a representará integralmente, em todos os seus atos, de modo que toda comunicação feita ao preposto, será considerada como feita à CONTRATADA. Por outro lado, toda medida tomada pelo preposto será considerada pela CONTRATADA.

2. Os serviços previstos na planilha orçamentária serão executados para a Execução de ampliação no **EMEF DR. AUGUSTO VIEIRA**, de acordo com o cronograma estabelecido, sendo parte integrante dos mesmos:

- fornecimento de mão-de-obra, materiais e ferramentas necessárias aos serviços;
- transporte de materiais, equipamentos, ferramentas e mão-de-obra até o local dos serviços;
- transporte de todos os resíduos resultantes da execução dos serviços até os locais indicados pela Prefeitura Municipal de Bebedouro;
- sinalização e medidas de segurança necessárias aos serviços.

3. Os serviços deverão obedecer, rigorosamente, as especificações técnicas, descrição, unidades e quantidades constantes da planilha de orçamento e demais requisitos previstos neste Edital, independentemente de transcrição e ainda as normas de segurança e qualidade da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

4. Qualquer alteração nos serviços, bem como quaisquer outras que se façam necessárias no decorrer da obra e ainda, qualquer modificação futura, só poderão ser feitas, mediante prévia aprovação desta PREFEITURA, após consulta.

5. Os agentes fiscalizadores da PREFEITURA poderão impugnar a execução dos serviços que infringirem as condições estabelecidas no presente Edital ou daquelas que atentarem contra a segurança, obrigando a CONTRATADA a acatar e cumprir as exigências que lhe forem feitas. No presente caso, os agentes fiscalizadores deverão justificar plenamente toda e qualquer medida dessa natureza para que a CONTRATADA possa tomar as providências que se fizerem necessárias para a regularização dos serviços.

- A ação ou omissão, total ou parcial, dos agentes fiscalizadores da PREFEITURA, não isenta e nem exclui a integral e única responsabilidade da CONTRATADA pelos danos e/ou prejuízos que venham a ser causados à PREFEITURA ou a terceiros, em decorrência da execução ou não dos serviços objeto desta Licitação.
- Qualquer alteração no prazo previsto para a execução dos serviços deverá ser previamente comunicada e aprovada pela PREFEITURA, observando a legislação em vigor.

6. A ocorrência, ainda que eventual, de fatos que possam ensejar riscos, bem como a terceiros, determinará a revisão conjunta dos serviços, observando a identificação das causas e riscos e as medidas necessárias para eliminá-las. No presente caso, a PREFEITURA deverá justificar perante a CONTRATADA, a necessidade de revisão dos serviços.

7. A responsabilidade civil, administrativa e penal por danos à saúde, à segurança pública e ao meio ambiente, resultante de qualquer tipo de ação ou acidente ocorrido em virtude da realização dos serviços objeto deste Edital, bem como da sua manutenção ou, por outro lado, pela omissão na realização de quaisquer atividades de escopo da empresa executora dos serviços será atribuível exclusivamente à CONTRATADA, que ficará obrigada ao pagamento de todos os prejuízos havidos pela PREFEITURA, bem como de quaisquer indenizações, multas, obrigações de fazer ou não fazer, que venham a ser pleiteadas ou impostas em virtude de eventual acidente que venha a ocorrer.

8. Em caso de acidente durante a execução dos serviços deverá a CONTRATADA, por seu responsável técnico, comunicá-lo de imediato à PREFEITURA e às autoridades competentes, conforme o caso, obrigando-se ainda, a cumprir as recomendações que lhe forem transmitidas pelos técnicos da PREFEITURA com relação às providências de caráter imediato, com o objetivo de minimizar as consequências do acidente.

9. A CONTRATADA será responsável, por qualquer erro ou serviços executados em desacordo com o exigido no Edital, correndo por sua conta a recuperação dos mesmos, e o consequente pagamento dos danos e prejuízos, que por si ou seus prepostos, vier a causar à PREFEITURA e a terceiros, e pelo pagamento de indenizações, honorários de advogados, custas judiciais e outras despesas a que a PREFEITURA ficar sujeita em consequência de ações movidas por ela ou terceiros prejudicados, até sentença final e sua execução.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

10. A CONTRATADA será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, no desempenho das tarefas relativas ao presente Edital, na área ocupada pelos serviços e respectivas instalações ou em suas imediações, responsabilizando-se ainda, pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes.

11. A CONTRATADA será obrigada a observar e a respeitar, por seu pessoal ou terceiros a seu serviço, todas as exigências de leis e regulamentos Federais, Estaduais e Municipais, relacionados com construções e equipamentos, as normas administrativas e técnicas de segurança vigentes na PREFEITURA.

12. A CONTRATADA, executando determinada obra ou serviço em desacordo com tais leis, normas e regulamentos, assumirá todos os custos advindos desta inobservância.

13. A CONTRATADA será obrigada a afastar das áreas ocupadas pelas obras e serviços, qualquer empregado seu ou preposto, cuja permanência no local dos trabalhos seja considerada inconveniente ou desaconselhável, a critério da fiscalização da PREFEITURA.

14. O local de trabalho deverá ser mantido sempre limpo e desimpedido de matérias ou entulhos.

15. Correrá por conta da CONTRATADA, a mão-de-obra (especializada sempre que necessário, será de primeira qualidade), ferramentas, equipamentos, materiais de primeira qualidade, devendo ser previamente submetidos à apreciação da fiscalização para aprovação e tudo o mais que necessário for para a completa e satisfatória execução dos serviços objetivados, inclusive placa indicativa.

16. A CONTRATADA deverá manter equipes independentes para a realização dos diversos serviços estabelecidos na planilha orçamentária, com o objetivo de atender rigorosamente, ao prazo determinado no cronograma da obra.

17. A CONTRATADA manterá nos locais de trabalho, DIÁRIO DE OBRA, no qual deverá constar a identificação da empresa e contrato, para os apontamentos que se fizerem necessários, devendo o mesmo ser datado e assinado pelo representante da empresa, podendo ser o Encarregado da Obra, e pelo responsável pela fiscalização por parte desta municipalidade.

18. Ficarão por conta da CONTRATADA, as providências para obtenção de água e energia elétrica para a obra, correndo por sua conta as despesas decorrentes destes serviços e de seu consumo. Os dias de impossibilidade de trabalho devido à falta de energia elétrica ou água não servirão de motivo para prorrogação do prazo de execução.

19. Nestas especificações, deve ficar perfeitamente claro, que em todos os casos de caracterização de materiais ou equipamentos por determinada marca, denominação ou fabricação, fica subentendido a alternativa “ou a rigorosamente equivalente”, a juízo da PREFEITURA.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

20. Antes do início de qualquer serviço, as áreas deverão ser isoladas e sinalizadas, observando-se as normas de segurança dos trabalhadores, veículos e pedestres.

21. Deverão ser providenciadas faixas de segurança para o livre trânsito de pedestres, especialmente junto às escolas, hospitais e outros locais de aglomerações de pessoas.

22. A sinalização e proteção deverão ser executadas, de acordo com as posturas municipais e a exigência de órgãos públicos locais ou concessionárias de serviços.

23. No caso de interdição parcial ou total do leito carroçável, deverá ser comunicada a Prefeitura para estabelecer os procedimentos necessários.

24. Na execução dos trabalhos, deverão ser observadas as prescrições contidas neste Memorial, as especificações a seguir relacionadas e as demais Normas Técnicas aplicáveis.

DAS QUANTIDADES ESTIMADAS DOS SERVIÇOS:

1. As quantidades detalhadas dos serviços encontram-se indicadas na **Planilha de Orçamento (anexa)**.
2. O pagamento será efetuado por preço unitário contratual, conforme medição aprovada pela Fiscalização, estando nele incluídos todos os equipamentos e pessoal necessário, bem como os encargos e outras despesas necessárias à sua execução.
3. Após a conclusão de cada serviço, deverá ser efetuada a medição correspondente, com levantamento e registro das **quantidades efetivamente executadas**.

DOS SERVIÇOS:

Todos os itens, serviços e seus componentes serão executados de acordo com as especificações do projeto elaborado pela SEMEB, devendo ser respeitadas às normas vigentes e as determinações contidas no processo.

SERVIÇOS PRELIMINARES E CANTEIRO DE OBRAS

- **2.1. Placa de Obra:** Deverá ser fornecida e instalada placa de obra em chapa de aço galvanizado com adesivo vinílico, fixada em estrutura de madeira, contendo os dados do contrato e responsáveis técnicos, posicionada em local visível ao público.
- **2.2. Isolamento (Tapume):** A área de intervenção deverá ser completamente isolada das demais dependências da instituição (que poderá estar em funcionamento) através de tapume em chapa de madeira compensada (e=6mm) pintada, garantindo a segurança dos transeuntes.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

- **2.3. Canteiro de Obras:** Será adotada a locação de contêiner metálico habitável (mín. 2,40 x 6,00m) módulo escritório/vestiário, equipado com instalações elétricas provisórias. É terminantemente proibida a construção de barracões de madeira no local.

DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

- **3.1. Procedimentos:** As demolições de pisos, revestimentos cerâmicos, alvenarias e a retirada de esquadrias deverão ser executadas com o máximo de cautela (manual e mecanizada com martelo leve) para não comprometer a estrutura remanescente.
- **3.2. Gestão de Resíduos:** Todo o entulho gerado deverá ser retirado por duto/calha, acondicionado em caçambas estacionárias e transportado para bota-fora ou aterro legalmente licenciado. O pagamento deste serviço ficará condicionado à apresentação dos respectivos CTRs (Controle de Transporte de Resíduos).

RECUPERAÇÃO E TRATAMENTO DE ALVENARIAS

- **4.1. Vergas e Contravergas:** Nas novas aberturas nas alvenarias (como o vão do passa-prato e novas portas), será obrigatória a execução de vergas e contravergas moldadas in loco em concreto armado, excedendo o vão em pelo menos 20 cm para cada lado. A medição exigirá registro fotográfico prévio ao reboco.
- **4.2. Tratamento de Trincas:** Fissuras dinâmicas pré-existentes deverão ser tratadas mediante abertura em “V”, limpeza, aplicação de selante elastomérico à base de poliuretano (PU), colocação de tela de poliéster/fibra de vidro e posterior regularização com massa acrílica.

REVESTIMENTOS DE PISO E PAREDE

- **5.1. Regularização:** Após as demolições, as bases deverão ser limpas e regularizadas. No piso, será executado contrapiso em argamassa (traço 1:4), com espessura média de 3 cm. Nas paredes que receberão novos azulejos, será feito o emboço com espessura de 17,5 mm, devidamente taliscado e sarrafeado.
- **5.2. Pisos Cerâmicos:** Será aplicado piso porcelanato (dimensões aproximadas de 80x80 cm), PEI V (alta resistência ao tráfego), assentado com argamassa colante AC-II (ou AC-III para grandes formatos) e rejunte epóxi ou acrílico antifungo.
- **5.3. Revestimento de Parede:** Nas áreas molhadas e de higienização (cozinha e sanitários), será aplicado revestimento cerâmico esmaltado (dimensões aprox. 33x45 cm), assentado com argamassa colante AC-II, do piso até ao teto (ou a meia altura, conforme paginação arquitetônica).

FORROS

- **6.1. Forro de Gesso Acartonado (Drywall):** Será instalado forro em placas de gesso acartonado (Drywall) para ambientes comerciais, com estrutura bidirecional metálica de fixação, fitas e massas de tratamento de juntas para acabamento liso, preparado para receber pintura e recortes de luminárias.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

ESQUADRIAS E VIDROS

- **7.1. Caixilharias:** Fornecimento e instalação de janelas maxim-ar e de correr em alumínio, com acabamento acetinado ou brilhante, vedadas com silicone.
- **7.2. Portas:** Instalação de porta de correr em alumínio (2 folhas) e portas de abrir tipo veneziana para os ambientes técnicos/sanitários. Instalação de porta em vidro temperado (Blindex) 10mm com ferragens completas para o salão, se aplicável.

BANCADAS E EQUIPAMENTOS

- **8.1. Granito:** O balcão passa-prato e as prateleiras da despensa serão executados em granito cinza polido (espessura 2 cm), devidamente chumbados ou apoiados em mãos-francesas reforçadas.
- **8.2. Pias e Cubas:** Instalação de bancada de granito (150x60 cm) com cuba de embutir em aço inox, equipada com válvula americana, sifão flexível e torneiras de parede cromadas de padrão comercial.

INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

- **9.1. Tubulações:** As redes de água fria serão em tubos de PVC soldável (DN 32mm e 40mm). A rede de esgoto e ventilação será em tubos de PVC Série Normal (DN 40mm, 75mm e 100mm).
- **9.2. Equipamentos e Louças:** Instalação de caixa d'água de polietileno (500 L) e caixa de gordura simples em alvenaria. No sanitário PCD, instalação de vaso sanitário convencional para PCD (louça branca) com assento apropriado e válvula de descarga metálica, além de lavatório suspenso.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E CLIMATIZAÇÃO

- **10.1. Eletrocalhas e Fiação:** A infraestrutura será em eletrodutos flexíveis corrugados e cabos de cobre flexível antichama (2,5 mm², 10 mm² e 16 mm²). O sistema será comandado por um Quadro de Distribuição de Embutir (24 disjuntores DIN) dotado de disjuntores bipolares e tripolares dimensionados para as cargas.
- **10.2. Iluminação e Tomadas:** Instalação de luminárias tipo Plafon LED (sobrepôr/embutir) de 12/13W ou painéis de 36/40W. Tomadas de uso geral (10A) e de uso específico (20A) distribuídas estrategicamente para equipamentos industriais.
- **10.3. Climatização:** Fornecimento e instalação de equipamentos de Ar-Condicionado Split Inverter Hi-Wall (24.000 BTU/h), ciclo frio, incluindo linhas frigorígenas, isolamento e drenos.

PINTURA

- **11.1. Preparação e Aplicação:** As paredes sem revestimento cerâmico e os forros de Drywall receberão pintura em tinta Látex Acrílica Premium (antimofo), em no mínimo 02 (duas) demãos, precedidas de lixamento, limpeza e aplicação de selador acrílico. As fachadas ou áreas externas abrangidas receberão tinta látex acrílica para exteriores.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

Geral:

Componentes e Serviços serão executados de acordo com as especificações do projeto, devendo ser respeitado às normas vigentes e as determinações contidas nos catálogos da FDE, que regem sobre o assunto.

DISPOSIÇÕES FINAIS.

- É IMPRESCINDÍVEL a vistoria do local para a constatação dos serviços descritos;
- A Obra deverá ter instalações necessárias ao seu bom funcionamento, inclusive ser prevista a colocação de tapumes, conforme posturas municipais, de modo a isolar os locais onde as obras estiverem sendo desenvolvidas, sem que traga transtornos.
- No caso de demolições, onde envolverão emissão de ruídos, sons excessivos e material pulverulento, deve-se utilizar métodos e práticas para que isto não perturbe, tais como isolamentos acústicos, etc.;
- Os Serviços obedecerão às presentes especificações e projeto anexo, utilizando-se de materiais e mão-de-obra de primeira qualidade;
- Os Serviços deverão ser executados em horário compatível com a natureza destes e acatando as Posturas Municipais pertinentes;
- Caberá à Contratada apurar “In Loco” todas as alterações previstas, projetos, especificações e quantificações, de maneira a atendê-lo plenamente, devendo comunicar à fiscalização sobre divergências significativas;
- Caberá à contratada a observância e aplicação das Normas relativas à Segurança e Prevenção de Acidentes do Trabalho da mão-de-obra envolvida;
- Não serão consideradas pela Contratante quaisquer reclamações da Contratada, com vistas à majoração de preços, reajuste e dilatação do prazo de execução da obra, decorrentes de falhas e omissões por inobservância na elaboração da planilha orçamentária básica da obra, após o processo licitatório;
- Será de responsabilidade da contratada o recolhimento dos encargos sociais que incidirem sobre a obra, fornecer o Certificado de Matrícula e Alteração (CMA) do Instituto Nacional de Seguridade Social da referida obra, devendo o mesmo apresentar guia de recolhimento e CND.
- Antes do início da obra, deve ser aberto o diário de obra e permanecer no local até conclusão da mesma. Todos os serviços extras deverão ser liberados pela Departamento de Planejamento da Prefeitura e deverão ser escritos no Diário de obra e validados pela Engenheiro Fiscal do Departamento de Engenharia e Obras ou do Departamento de



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

Planejamento. **Normas** Todos os materiais e sua aplicação ou instalação, devem obedecer ao prescrito pelas Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) aplicáveis. Na ausência desta poderão ser utilizadas normas internacionais consagradas pelo uso.

Qualidade dos Serviços e Materiais

Os serviços executados deverão obedecer rigorosamente às boas técnicas adotadas usualmente na engenharia, em consonância com os critérios de aceitação e rejeição prescritos nas Normas Técnicas em vigor.

A aplicação dos materiais será rigorosamente supervisionada pela fiscalização não sendo aceita aquele cuja qualidade seja inferior as especificadas. Em caso de dúvida a fiscalização poderá exigir ensaios ou demais comprovações necessárias e a seu inteiro critério.

Materiais e Equipamentos

Todos os materiais e equipamentos necessários para a execução dos trabalhos, bem como a vigilância do canteiro como um todo será de responsabilidade da Construtora vencedora.

Os materiais serão estocados sob a responsabilidade da Construtora vencedora, bem como o transporte dos mesmos até o local da obra.

A construtora deverá recolher **ART ou RRT** – Responsabilidade Técnica referente à responsabilidade técnica pela execução da obra, como também, de execução das instalações elétricas, devendo encaminhar cópia ao Setor de Técnico para arquivamento junto ao processo administrativo de contratação da obra.

A construtora deverá colocar placa de execução na obra de acordo com as normas e exigências do CREA/SP a partir do início da execução das obras.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

DISPOSIÇÕES FINAIS

- É imprescindível a vistoria do local para a constatação dos serviços descritos;
- A obra deverá ter instalações necessárias ao seu bom funcionamento, se necessário a colocação de tapumes, conforme posturas municipais, de modo a isolar os locais onde as obras estiverem sendo desenvolvidas, sem que traga transtornos;
- No caso de demolições, onde envolverão emissão de ruídos, sons excessivos e material pulverulento, deve-se utilizar métodos e práticas para que isto não perturbe, tais como isolamentos acústicos, etc.;
- Os serviços obedecerão às presentes especificações e projeto anexo, utilizando-se de materiais e mão-de-obra de primeira qualidade;
- Reserva técnica dentro das caixas de passagem deverá ser de 50cm por cabo;
- Não é permitido a reutilização de materiais de nenhuma espécie, sendo a contratada obrigada a utilizar materiais novos e com selo do INMETRO caso tal material exija;
- Os serviços deverão ser executados em horário compatível com a natureza destes e acatando as Posturas Municipais pertinentes;
- Caberá à Contratada apurar “In Loco” todas as alterações previstas, projetos e especificações, de maneira a atendê-lo plenamente, devendo comunicar à fiscalização sobre divergências significativas;
- Caberá à contratada a observância e aplicação das Normas relativas à Segurança e Prevenção de Acidentes do Trabalho da mão-de-obra envolvida;
- Não serão consideradas pela Contratante quaisquer reclamações da Contratada, com vistas à majoração de preços, reajuste e dilatação do prazo de execução da obra, decorrentes de falhas e omissões por inobservância, após o processo licitatório;
- A Contratada deverá emitir e recolher A.R.T. de execução, fornecendo uma via à Contratante;
- A obra deverá ser entregue sem entulho e totalmente limpa, sendo limpeza a cargo da Contratada;



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

- Será de responsabilidade da Contratada o recolhimento dos encargos sociais que incidirem sobre a obra, fornecer o Certificado de Matrícula e Alteração (CMA) do Instituto Nacional de Seguridade Social da referida obra, devendo o mesmo apresentar guia de recolhimento e CND;
- Deverão ser recuperados todos os locais onde ocorrer danos causado pela obra, ou seja, a recuperação do pavimento asfáltico ou passeio público, bem como retirar dos locais das obras toda a terra excedente das valas, para local apropriado (Bota Fora), com equipamento apropriado;
- O local, na qual será realizado os serviços, deverá ser entregue isenta de qualquer sujeira, material ou equipamento proveniente dos serviços realizados;
- Demais detalhes e elementos de execução do projeto, caso omitido nas plantas específicas, deverão ser executados segundo as normas técnicas vigente;
- Os materiais retirados que podem ser reutilizados pela Municipalidade ou armazenados devem ser devolvidos para o Diretor do Departamento Municipal de Obras através de um Ofício assinado e datado tanto pela Contratada quanto pelo Diretor de Obras, neste ofício deverá descrever todos os itens que estão sendo entregues, esse documento será anexado à pasta de obras desse convênio. Os materiais que deverão ser devolvidos: cabos elétricos; postes completos com luminárias, relês, suporte para pétalas e demais itens que compõe o poste; e demais itens elétricos que forem retirados;
- Os encargos trabalhista e a mão-de-obra é de responsabilidade da contratada, ficando a Municipalidade isenta de quaisquer contratempos que possa surgir no decorrer da obra;
- Respeitar as bitolas dos cabos para cada equipamento e circuito. Caso algum equipamento que seja instalado tenha um consumo superior ao dimensionamento do cabo previamente calculado a empresa contratada deve informar ao Departamento de Engenharia, Obras e Convênios da Prefeitura Municipal de Bebedouro;
- Antes do início da obra, a empresa vencedora deverá solicitar uma reunião como Departamento de Obras da Prefeitura para tratar de detalhes finais da obra permitindo assim a perfeita execução da mesma, bem como sanar todas as dúvidas sobre o projeto;



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

- A contratada deverá fornecer os certificados de garantia das novas luminárias e dos novos equipamentos instalados para o Departamento Municipal de Obras com as datas de compra e término da garantia dos produtos;
- Caberá a contratada protocolar junto a CPFL na seção específica de projetos particulares os projetos por ela elaborados referentes a medição trifásica do tipo que será instalada, em substituição das entradas de energia existente que será erradicada no ato da execução da obra;
- Todos eletrodutos enterrados no chão deverão ser envelopados com concreto e respeitar a profundidade mínima do projeto;
- Demais detalhes e dúvidas sobre execução do projeto deverão ser protocolas via e-mail ou ao Protocolo da Prefeitura Municipal aos cuidados do Departamento de Engenharia, Obras e Convênios.

GARANTIA DE OBRA

A empresa será responsabilizada pela substituição e reparo de quaisquer materiais que se fizerem necessário durante a garantia de obra estipulada pelo Edital.

A manutenção supracitada deverá ocorrer dentro da maior brevidade possível após a comunicação feita pela Prefeitura Municipal de Bebedouro.

Bebedouro/SP, 19 de agosto de 2026.

ANGELICA LAINETTI
MASSARO:2234584
7875

Assinado de forma digital
por ANGELICA LAINETTI
MASSARO:22345847875
Dados: 2026.08.20 15:51:19
-03'00'

ANGELICA LAINETTI MASSARO
DIRETORA DE DEPTO DE
EDUCACAO

RAPHAEL LEAL
SANCHES:339
46808824

Assinado de forma
digital por RAPHAEL
LEAL
SANCHES:33946808824
Dados: 2026.08.19
10:53:50 -03'00'

RAPHAEL LEAL SANCHES
Gerente de obras e manutenção escolar



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

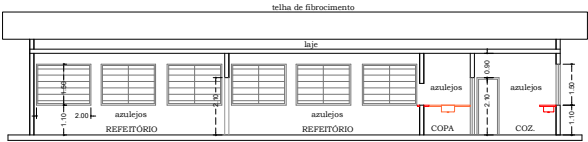
Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ANEXO VIII PROJETO BÁSICO

RELAÇÃO SINTÉTICA DOS SERVIÇOS
-DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA
-DEMOLIÇÃO DE PISOS E AZULEJOS
-RETIRADA DE ESQUADRIAS (PORTAS/JANELAS)
-RETIRADA DE LOUÇAS E PEÇAS EM GERAL
-REMOÇÃO DE ENTULHOS E LIMPEZA DE OBRA
-INSTALAÇÃO DE PISOS E AZULEJOS
-INSTALAÇÃO DE ESQUADRIAS NOVAS (PORTAS/JANELAS)
-INSTALAÇÃO DE PIAS/LAVATÓRIOS/LOUÇAS/BANCADAS
-PINTURA INTERNA LAJE E DETALHES
-PINTURA EXTERNA
-REPAROS E ADEQUAÇÕES ELÉTRICAS/HIDRÁULICAS EM GERAL

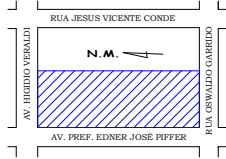
LEGENDA:
 EXISTENTE À REFORMAR
 ALVENARIA À DEMOLIR
 ALVENARIA À CONSTRUIR



CORTE A.A.
ESCALA 1:100



CORTE B.B.
ESCALA 1:100



ANGELICA LAINETTI
MASSARO:2234584
7875

Assinado de forma digital por
ANGELICA LAINETTI
MASSARO:22345847875
Dados: 2026.04.22 09:14:54 -03'00'

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Angélica Lainetti Massaro
RG. 30.378.013-7

RAPHAEL LEAL
SANCHES:33946
808824

Assinado de forma digital
por RAPHAEL LEAL
SANCHES:33946808824
Dados: 2026.04.16 11:56:28
-03'00'

ARQUITETO E URBANISTA:
Raphael Leal Sanches
CAU A73241-9
RRT Nº 16776427

Documento assinado digitalmente
OTONIEL ALVES JANUÁRIO
CPF: 040.790.934-11 e 01-0000
Validar em: <https://validar.digicert.gov.br/>

DESENHISTA E ENGENHEIRO CIVIL:
Otoniel Alves Januário
CREA-SP 5070910341
ART Nº 2620261091622

APROVAÇÃO	PROTOCOLO
-----------	-----------

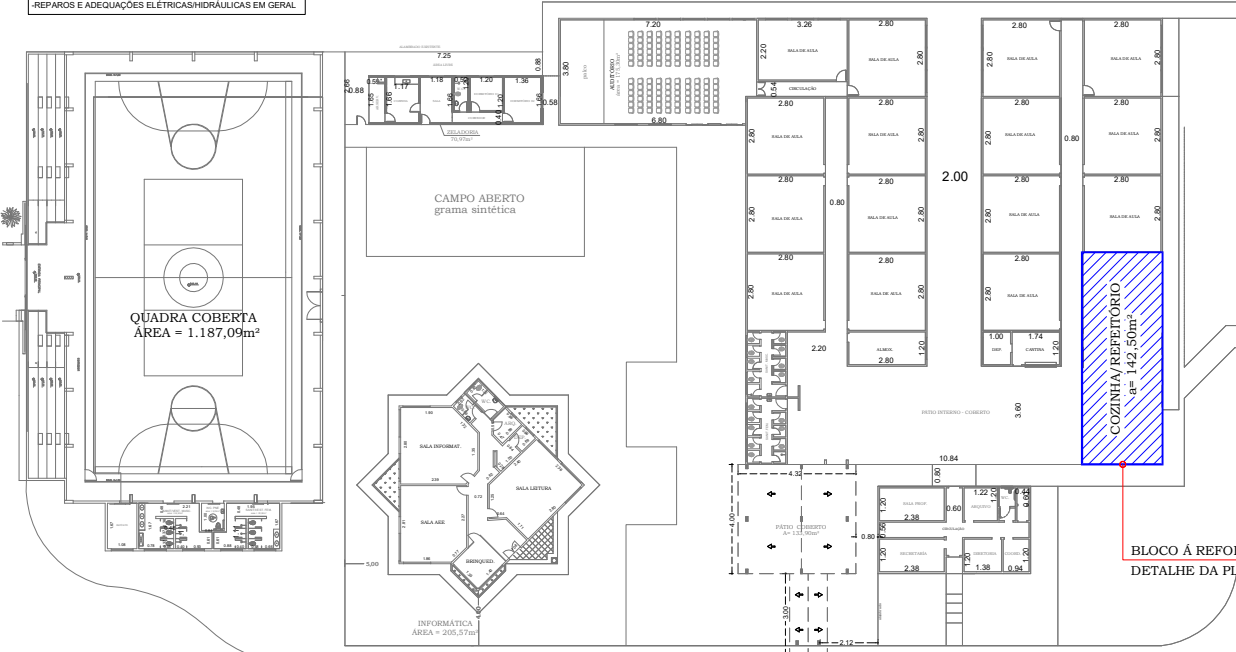
PLANTA BAIXA -REFORMA DE COZINHA/REFEITÓRIO

LOCAL:
Av. Pref. Edner José Piffer, nº 1000 - Res. Centenário, Bebedouro - CEP: 14711-581

NOME DA UNIDADE ESCOLAR:
EMEF Dr. Augusto Vieira

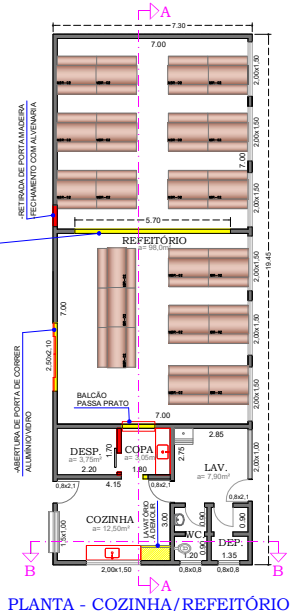
ETAPA/ÁREA TÉCNICA PROJETO	ÁREA TOTAL DA EDIFICAÇÃO A= 3.283,09m²	DATA ABRIL/2026	
CONTÉUDO PLANTA / CORTES / DETALHES	ÁREA A REFORMAR: A= 142,50m²	ESCALA 1/100	FOLHA 01/01

REVISÃO
00



IMPLANTAÇÃO

BLOCO Á REFORMAR
DETALHE DA PLANTA



PLANTA - COZINHA/REFEITÓRIO



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ANEXO IX

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

PO - PLANILHA ORÇAMENTARIA

Orçamento Base para Licitação

AÇÃO / MODALIDADE	OBJETO	MUNICÍPIO / UF
ADEQUAÇÃO DE PRÉDIO ESCOLAR	ADAPTAÇÃO PARA REFEITÓRIO E REFORMA DE COZINHA – EMEF DR. AUGUSTO VIEIRA	BEBEDOURO SP
PREPONENTE / TOMADOR	LOCALIDADE / ENDEREÇO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO SP	AV. PREF. EDNE JOSÉ PIFFER, 1000 - JD. CENTENÁRIO - CEP 14.711-581 - [EMEF DR. AUGUSTO VIEIRA]	
SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil	65,2800%	PETI
RELATÓRIO DE PREÇOS DE INSUMOS	Mês de Referência: 06/2026	R\$ 114.000,00
Localidade: SAO PAULO - SP	Data de emissão: 10/07/2026	RECURSOS PRÓPRIOS
CALCULO DO BDI:	25,00%	R\$ 60.632,34
	100,0000%	VALOR TOTAL DA OBRA
		R\$ 174.632,34
CAIXA SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES Encargos sociais SEM desoneração: Hórate: 115,01% Mensalista: 71,18% Mês de Referência: 06/2026 Localidade: SAO PAULO - SP Encargos sociais COM desoneração: Hórate: 99,09% Mensalista: 58,51% Data de emissão: 10/07/2026	https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria_888	

Código	Descrição da Composição	Unid.	COM desoneração	VALOR UNITARIO REFERENCIAL	QUANT.	VALOR TOTAL	BDI %	VALOR TOTAL + BDI
1	INICIO E APOIO DE OBRA							R\$ 11.921,11
98458	TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA. AF_03/2024	M2	R\$ 97,86	R\$ 122,33	46,68	R\$ 4.568,10	25,00%	R\$ 5.710,13
103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_P5	M2	R\$ 505,63	R\$ 632,04	6,00	R\$ 3.033,78	25,00%	R\$ 3.792,23
106122	REMOÇÃO DE ENTULHO CLASSE A (ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSAS E CERÂMICOS) POR DUTO DE ENTULHO E ACONDICIONAMENTO FINAL EM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA. EXCLUSO FRETE. AF_09/2025	M3	R\$ 104,15	R\$ 130,19	18,58	R\$ 1.935,00	25,00%	R\$ 2.418,75
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS							R\$ 5.638,14
97634	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	R\$ 9,37	R\$ 11,71	130,60	R\$ 1.223,72	25,00%	R\$ 1.529,65
104790	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	R\$ 132,02	R\$ 165,03	7,84	R\$ 1.034,51	25,00%	R\$ 1.293,14
97634	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	R\$ 9,37	R\$ 11,71	139,50	R\$ 1.307,12	25,00%	R\$ 1.633,89
97625	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	R\$ 55,61	R\$ 69,51	2,64	R\$ 146,81	25,00%	R\$ 183,51
97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	R\$ 34,05	R\$ 42,56	16,20	R\$ 551,61	25,00%	R\$ 689,51
97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	R\$ 13,19	R\$ 16,49	13,23	R\$ 174,50	25,00%	R\$ 218,13
97663	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UNIT.	R\$ 18,06	R\$ 22,58	4,00	R\$ 72,24	25,00%	R\$ 90,30
3	SERVIÇOS HIDRAULICOS							R\$ 18.703,88
102622	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UNIT.	R\$ 705,16	R\$ 881,45	2,00	R\$ 1.410,32	25,00%	R\$ 1.762,90
89800	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	M	R\$ 39,45	R\$ 49,31	14,00	R\$ 552,30	25,00%	R\$ 690,38
89711	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	R\$ 29,88	R\$ 37,35	16,00	R\$ 478,08	25,00%	R\$ 597,60
89713	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	R\$ 46,73	R\$ 58,41	12,00	R\$ 560,76	25,00%	R\$ 700,95
98104	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020	UNIT.	R\$ 424,52	R\$ 530,65	2,00	R\$ 849,04	25,00%	R\$ 1.061,30
89403	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	R\$ 25,21	R\$ 31,51	40,00	R\$ 1.008,40	25,00%	R\$ 1.260,50
103978	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	R\$ 34,31	R\$ 42,89	32,00	R\$ 1.097,92	25,00%	R\$ 1.372,40
94794	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UNIT.	R\$ 167,39	R\$ 209,24	3,00	R\$ 502,17	25,00%	R\$ 627,71
89985	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UNIT.	R\$ 90,31	R\$ 112,89	3,00	R\$ 270,93	25,00%	R\$ 338,66
86922	TANQUE DE LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 18L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO, VÁLVULA METÁLICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UNIT.	R\$ 962,98	R\$ 1.203,73	2,00	R\$ 1.925,96	25,00%	R\$ 2.407,45
93441	BANCADA GRANITO CINZA 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO, VÁLVULA AMERICANA EM METAL, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", P/ COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UNIT.	R\$ 1.434,28	R\$ 1.792,85	3,00	R\$ 4.302,84	25,00%	R\$ 5.378,55
86942	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UNIT.	R\$ 299,40	R\$ 374,25	2,00	R\$ 598,80	25,00%	R\$ 748,50
95471	BACIA SANITÁRIA EM LOUÇA BRANCA PARA PCD SEM FURO FRONTAL, COM TUBO DE LIGAÇÃO CROMADO, SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026_P5	UNIT.	R\$ 959,30	R\$ 1.199,13	1,00	R\$ 959,30	25,00%	R\$ 1.199,13
100850	ASSENTO SANITÁRIO PARA PCD - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UNIT.	R\$ -	R\$ -	1,00	R\$ -	25,00%	R\$ -
99635	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2", ACABAMENTO METÁLICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UNIT.	R\$ 446,28	R\$ 557,85	1,00	R\$ 446,28	25,00%	R\$ 557,85
4	SERVIÇOS ELÉTRICOS							R\$ 26.645,64
101879	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNIT.	R\$ 599,48	R\$ 749,35	1,00	R\$ 599,48	25,00%	R\$ 749,35
93666	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UNIT.	R\$ 76,94	R\$ 96,18	5,00	R\$ 384,70	25,00%	R\$ 480,88
93663	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UNIT.	R\$ 59,04	R\$ 73,80	5,00	R\$ 295,20	25,00%	R\$ 369,00
93661	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UNIT.	R\$ 54,05	R\$ 67,56	3,00	R\$ 162,15	25,00%	R\$ 202,69
97667	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	R\$ 10,05	R\$ 12,56	81,00	R\$ 814,05	25,00%	R\$ 1.017,56
91932	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTICHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	R\$ 20,77	R\$ 25,96	40,00	R\$ 830,80	25,00%	R\$ 1.038,50



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

PO - PLANILHA ORÇAMENTARIA

Orçamento Base para Licitação

AÇÃO / MODALIDADE	OBJETO	MUNICÍPIO / UF
ADEQUAÇÃO DE PRÉDIO ESCOLAR	ADAPTAÇÃO PARA REFEITÓRIO E REFORMA DE COZINHA – EMEF DR. AUGUSTO VIEIRA	BEBEDOURO SP
PREPONENTE / TOMADOR	LOCALIDADE / ENDEREÇO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO SP	AV. PREF. EDNE JOSÉ PIFFER, 1000 - JD. CENTENÁRIO - CEP 14.711-581 - [EMEF DR. AUGUSTO VIEIRA]	
SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil		65,2800%
RELATÓRIO DE PREÇOS DE INSUMOS		0,0000%
Localidade: SAO PAULO - SP	Data de emissão: 10/07/2026	34,7200%
CALCULO DO BDI:		100,0000%
25,00%		VALOR TOTAL DA OBRA
		R\$ 174.632,34
CAIXA SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES Encargos sociais SEM desoneração: Hora: 115,01% Mensalista: 71,18% Mês de Referência: 06/2026 Localidade: SAO PAULO - SP Encargos sociais COM desoneração: Hora: 99,09% Mensalista: 58,51% Data de emissão: 10/07/2026		https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria_888

Código	Descrição da Composição	Unid.	COM desoneração	VALOR UNITARIO REFERENCIAL	QUANT.	VALOR TOTAL	BDI %	VALOR TOTAL + BDI
91934	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	R\$ 30,06	R\$ 37,58	16,00	R\$ 480,96	25,00%	R\$ 601,20
91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS -	M	R\$ 6,15	R\$ 7,69	200,00	R\$ 1.230,00	25,00%	R\$ 1.537,50
103253	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 24000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	UNIT.	R\$ 4.595,08	R\$ 5.743,85	3,00	R\$ 13.785,24	25,00%	R\$ 17.231,55
103782	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UNIT.	R\$ 34,89	R\$ 43,61	28,00	R\$ 976,92	25,00%	R\$ 1.221,15
91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UNIT.	R\$ 40,34	R\$ 50,43	4,00	R\$ 161,36	25,00%	R\$ 201,70
91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UNIT.	R\$ 61,15	R\$ 76,44	4,00	R\$ 244,60	25,00%	R\$ 305,75
91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UNIT.	R\$ 47,89	R\$ 59,86	15,00	R\$ 718,35	25,00%	R\$ 897,94
92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UNIT.	R\$ 42,18	R\$ 52,73	15,00	R\$ 632,70	25,00%	R\$ 790,88
5	ESQUADRIAS							R\$ 27.080,89
94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	R\$ 365,70	R\$ 457,13	25,00	R\$ 9.142,50	25,00%	R\$ 11.428,13
94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, BATENTE/ REQUADRO 3 A 14 CM, VIDRO INCLUSO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 60X80 (A X L) CM, SEM ACABAMENTO, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	R\$ 695,05	R\$ 868,81	1,44	R\$ 1.000,87	25,00%	R\$ 1.251,09
100702	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF_10/2025	M2	R\$ 507,03	R\$ 633,79	5,04	R\$ 2.555,43	25,00%	R\$ 3.194,29
91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	M2	R\$ 711,58	R\$ 889,48	12,60	R\$ 8.965,91	25,00%	R\$ 11.207,39
7	PISO E REVESTIMENTOS							R\$ 67.222,56
87758	CONTRAPISO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR 300 KG, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESURA 3CM. AF 07/2021	M2	R\$ 111,60	R\$ 139,50	141,99	R\$ 15.845,53	25,00%	R\$ 19.806,91
104598	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 80X80 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE	M2	R\$ 118,17	R\$ 147,71	141,99	R\$ 16.778,96	25,00%	R\$ 20.973,70
87535	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	R\$ 37,00	R\$ 46,25	188,10	R\$ 6.959,70	25,00%	R\$ 8.699,63
87275	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	R\$ 81,85	R\$ 102,31	50,40	R\$ 4.125,24	25,00%	R\$ 5.156,55
87273	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF 02/2023_PE	M2	R\$ 73,12	R\$ 91,40	137,70	R\$ 10.068,62	25,00%	R\$ 12.585,78



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

CFF - CRONOGRAMA FISICO-FIANCEIRO

CRONOGRAMA Base para Licitação

AÇÃO / MODALIDADE

OBJETO

MUNICÍPIO / UF

ADEQUAÇÃO DE PRÉDIO ESCOLAR

ADAPTAÇÃO PARA REFEITÓRIO E REFORMA DE COZINHA – EMEF DR. AUGUSTO VIEIRA

BEBEDOURO SP

PREPONENTE / TOMADOR

LOCALIDADE / ENDEREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO SP

AV. PREF. EDNE JOSÉ PIFFER, 1000 - JD. CENTENÁRIO - CEP 14.711-581 - [EMEF DR. AUGUSTO VIEIRA]

			À EXECUTAR																TOTAL
Código Atividade	Descrição da Atividade	Valor Orçado	AT/ET ET/TT	%	Mês	1	%	Mês	2	%	Mês	3	%	Mês	4	%	Mês	5	
01.00.000	INICIO E APOIO DE OBRA	R\$ 11.921,11	6,83%	100,00%	R\$ 11.921,11	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	100,00%	R\$ 11.921,11
02.00.000	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	R\$ 5.638,14	3,23%	100,00%	R\$ 5.638,14	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	100,00%	R\$ 5.638,14
03.00.000	SERVIÇOS HIDRAULICOS	R\$ 18.703,88	10,71%	0,00%	R\$ -	30,00%	R\$ 5.611,16	40,00%	R\$ 7.481,55	30,00%	R\$ 5.611,16	0,00%	R\$ -	100,00%	R\$ 18.703,88		R\$ -	100,00%	R\$ 18.703,88
04.00.000	SERVIÇOS ELETRICOS	R\$ 26.645,64	15,26%	0,00%	R\$ -	30,00%	R\$ 7.993,69	40,00%	R\$ 10.658,26	30,00%	R\$ 7.993,69	0,00%	R\$ -	100,00%	R\$ 26.645,64		R\$ -	100,00%	R\$ 26.645,64
05.00.000	ESQUADRIAS	R\$ 27.080,89	15,51%	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	30,00%	R\$ 8.124,27	70,00%	R\$ 18.956,62	0,00%	R\$ -	100,00%	R\$ 27.080,89		R\$ -	100,00%	R\$ 27.080,89
06.00.000	PISO E REVESTIMENTOS	R\$ 67.222,56	38,49%	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	70,00%	R\$ 47.055,79	30,00%	R\$ 20.166,77	0,00%	R\$ -	100,00%	R\$ 67.222,56		R\$ -	100,00%	R\$ 67.222,56
07.00.000	PINTURA	R\$ 17.420,13	9,98%	0,00%	R\$ -	15,00%	R\$ 2.613,02	50,00%	R\$ 8.710,07	35,00%	R\$ 6.097,05	0,00%	R\$ -	100,00%	R\$ 17.420,13		R\$ -	100,00%	R\$ 17.420,13
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:		R\$ 174.632,34		10,05%	R\$ 17.559,25	9,29%	R\$ 16.217,87	46,97%	R\$ 82.029,93	33,69%	R\$ 58.825,29	0,00%	R\$ -	100,00%	R\$ 174.632,34		R\$ -	100,00%	R\$ 174.632,34

ANGELICA
LAINETTI
MASSARO:2234
5847875
ANGELICA LAINETTI MASSARO
DIRETORA DE DEPTO DE EDUCACAO

Assinado de forma digital
por ANGELICA LAINETTI
MASSARO:22345847875
Dados: 2026.08.20
15:52:44 -03'00'

RAPHAEL LEAL
SANCHES:33946
808824

Assinado de forma digital
por RAPHAEL LEAL
SANCHES:33946808824
Dados: 2026.08.19 11:52:41
-03'00'

RAPHAEL LEAL SANCHES

GERENTE DE OBRAS E MANUTENÇÃO ESCOLAR - SEMEB

Matrícula: 17749



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ANEXO X QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO B.D.I.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI (Regime Desonerado)

Tipologia da Obra: Construção / Reforma de Edifícios

Base Legal: Acórdão 2.622/2013 - TCU

1. Fórmula Padrão do TCU

A fórmula consagrada pelo Tribunal de Contas para o cálculo do BDI é a seguinte:

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{1 - I} \right] - 1$$

(Na qual os valores são inseridos em formato decimal na fórmula. Ex: 3,00% = 0,03)

Sigla	Descrição do Componente	% Adotada	Limites TCU (1º ao 3º Quartil)
AC	Taxa de Administração Central: Custo da sede da empresa.	3,00%	3,00% a 5,50%
S+G	Taxas de Seguro e Garantia: Exigidos no edital.	0,80%	0,80% a 1,00%
R	Taxa de Risco: Imprevistos e contingências.	0,97%	0,97% a 1,27%
DF	Taxa de Despesas Financeiras: Custo do capital/inflação.	0,59%	0,59% a 1,39%
L	Taxa de Lucro / Remuneração: Margem da empresa construtora.	6,01%	6,16% a 8,96% (adotado valor mais económico para o Estado)



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

Sigla	Descrição do Componente	% Adotada	Limites TCU (1º ao 3º Quartil)
I	Taxa de Impostos (Tributos): Soma da carga fiscal direta.	10,65%	Conforme a lei fiscal vigente

2. Detalhamento das Taxas Adotadas

Para chegarmos aos **25,00%**, utilizei as seguintes percentagens, todas enquadradas nos limites (quartis) permitidos pelo TCU para obras de edificações:

3. Abertura do Grupo de Impostos (I)

Como optamos pelo **Orçamento Desonerado**, o INSS não entra no Custo Direto da mão de obra, mas a **CPRB** entra aqui no BDI:

- **PIS:** 0,65%
- **COFINS:** 3,00%
- **ISS:** 2,50% (Atenção: verifique a alíquota de ISS do seu município. Usei 2,5% como média frequente, mas pode variar entre 2% e 5%).
- **CPRB (Desoneração):** 4,50%
- **TOTAL DE IMPOSTOS (I):** 10,65%

4. Demonstração do Cálculo

1. **Soma dos custos diretos (AC + S+G + R):** $3,00\% + 0,80\% + 0,97\% = 4,77\%$ (ou 0,0477)
2. **Numerador da Fórmula:** $= (1+0,0477) \times (1+0,0059) \times (1+0,0601) = 1,0477 \times 1,0059 \times 1,0601 = 1,1172$
3. **Denominador da Fórmula (Impostos):** $= 1 - 0,1065 = 0,8935$
4. **Cálculo Final do BDI:** $= (1,1172 / 0,8935) - 1 = 1,2505 - 1 = 0,2505$ (Multiplicando por 100) = **25,05%**

(Arredondando para fins de facilidade na planilha, cravamos os **25,00%** adotados).

ANGELICA LAINETTI
MASSARO:22345847
875

Assinado de forma digital por
ANGELICA LAINETTI
MASSARO:22345847875
Dados: 2026.08.24 10:31:00 -03'00'

RAPHAEL LEAL
SANCHES:3394680
8824

Assinado de forma digital por
RAPHAEL LEAL
SANCHES:33946808824
Dados: 2026.08.19 11:13:46
-03'00'

ANGELICA LAINETTI MASSARO
DIRETORA DE DEPTO DE
EDUCACAO

RAPHAEL LEAL SANCHES
GERENTE DE OBRAS
E MANUTENÇÃO ESCOLAR